



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 10/2009

Brasília - DF, 13 de março de 2009.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 10/2009

Brasília - DF, 13 de março de 2009.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.790, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Dá nova redação aos arts. 24, 25, 27 e 44 do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 112, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 06-017, no município de Senhor do Bonfim - BA e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 113, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 11-014, no município de Itumbiara - GO e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 114, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Altera a subordinação do Arsenal de Guerra General Câmara e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 115, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Reorganiza a 3ª Região Militar e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 116, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Reorganiza a Diretoria de Fabricação e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 117, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Aprova a regularização do espaço cultural “1º Batalhão Ferroviário”, no 10º Batalhão de Engenharia de Construção.....11

PORTARIA Nº 118, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Aprova a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército para o ano de 2009.....11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 015-EME, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2009...15

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 058-DGP, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).16

PORTARIA Nº 059-DGP, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Altera os artigos 81; 82 e 83 das Instruções Reguladoras para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), Portaria nº 256-DGP, de 27 de outubro de 2008.....36

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Transferência *ex officio* para reserva remunerada.....37

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 271-A/MD, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Designação de militar para participar da 1ª Reunião do Quadro de Diretores do Conselho Internacional do Esporte Militar.....38

PORTARIA Nº 289-MD, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para participar da Conferência "Satellite 2009".....38

PORTARIA Nº 294-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para compor missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....39

PORTARIA Nº 295-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Torna insubsistente seleção de militar para matrícula em curso.....39

PORTARIA Nº 296-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar participar de conferência.....39

PORTARIA Nº 308-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militares que irá representar o Brasil no 1º Mundial Militar Indoor de Atletismo.....40

PORTARIA Nº 310-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para participar de Reunião do Comitê Permanente de Consulta e Coordenação Política 2+2.....40

PORTARIA Nº 311-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para participarem da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho Conjunto - GTC Brasil – França.....41

PORTARIA Nº 312-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para a XI Reunião de Consulta entre o Estado-Maior de Defesa do Brasil e o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas da Argentina.....41

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

Relação de militares integrantes do Grupo Técnico de um Projeto de Lei para a Defesa da Soberania e do Estado Democrático de Direito.....42

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 084 E 085, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	42
<u>PORTARIA Nº 088, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.</u>	
Designação para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC).....	43
<u>PORTARIA Nº 089, DE 27 FEVEREIRO DE 2009.</u>	
Designação para participação em seminário internacional.....	43
<u>PORTARIA Nº 091, DE 3 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	43
<u>PORTARIA Nº 092, DE 3 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para participar de curso no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 093, DE 4 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	44
<u>PORTARIA Nº 094, DE 4 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Autorização para participar de curso no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 095, DE 4 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	45
<u>PORTARIAS Nºs 096 E 097, DE 4 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	45
<u>PORTARIA Nº 098, DE 4 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação de praça.....	46
<u>PORTARIAS Nºs 099 E 100, DE 5 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	46
<u>PORTARIAS Nºs 101 E 102, DE 5 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	47
<u>PORTARIAS Nºs 103 E 104, DE 5 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....	47
<u>PORTARIA Nº 105, DE 5 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	48
<u>PORTARIA Nº 106, DE 5 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento esportivo.....	48
<u>PORTARIA Nº 107, DE 6 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação de oficial.....	49
<u>PORTARIA Nº 109, DE 9 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Agregação de oficiais-generais aos respectivos quadros.....	49
<u>PORTARIA Nº 110, DE 9 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	49
<u>PORTARIA Nº 111, DE 9 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	50

<u>PORTARIA Nº 119, DE 9 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	50
<u>PORTARIA Nº 120, DE 9 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	51
<u>PORTARIA Nº 121, DE 10 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....	51
<u>PORTARIA Nº 099, DE 11 DE MARÇO DE 2008 – Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	52

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 053-DGP/DSM, DE 9 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	52

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 058 A 060-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	53
<u>PORTARIAS Nºs 061 A 064-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	59
<u>PORTARIAS Nºs 065 A 067-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	62
<u>NOTA Nº 08-SG/2.8, DE 12 DE MARÇO DE 2009.</u>	
AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA – PUBLICAÇÃO.....	64

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

CAMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 015, DE 9 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Reversão de Inclusão em Quota Compulsória.....	64
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 016, DE 9 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição em Grau de Recurso.....	66
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 017, DE 9 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Matrícula de Dependente em Colégio Militar	67
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 018, DE 9 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Reforma por amparo do Estado.....	69

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.790, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Dá nova redação aos arts. 24, 25, 27 e 44 do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976

D E C R E T A :

Art. 1º Os arts. 24, 25, 27 e 44 do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Após a realização de curso necessário à sua formação e do EIPOT, o aspirante-a-oficial R/2 ou o oficial R/2 das Armas, do QMB e do Serviço de Intendência egresso de OFOR poderá ser convocado para os estágios previstos neste Decreto, como oficial temporário, por doze meses, podendo este prazo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de oito anos de serviço, computados, para este efeito:

....." (NR)

"Art. 25. Os oficiais temporários que não sejam egressos de OFOR poderão atingir o tempo máximo de oito anos de serviço, computando-se uma convocação e prorrogações sucessivas de doze meses.

Parágrafo único. Para o cômputo do tempo máximo de serviço mencionado no **caput**, serão considerados os tempos previstos nos incisos do **caput** do art. 24." (NR)

"Art. 27. As prorrogações de que tratam os arts. 24, 25 e 26 terão a duração de doze meses e serão concedidas por interesse do Exército.

Parágrafo único. Nas prorrogações de que tratam os arts. 24 e 25, o último período poderá ser inferior a doze meses para não ultrapassar o tempo máximo de permanência no serviço ativo." (NR)

"Art. 44. Os oficiais ou aspirantes-a-oficial pertencentes ao CORE que forem servidores públicos civis da administração direta, convocados em caráter compulsório, terão o período de convocação computado como de efetivo serviço, e assegurada a reintegração no cargo ou emprego que exerciam, no prazo de até trinta dias contados da data do licenciamento sem remuneração, de acordo com a legislação em vigor.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(O Presente Decreto se encontra publicado no DOU nº 45, de 9 de março de 2009 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 112, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 06-017, no município de Senhor do Bonfim - BA e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 3º do art. 59 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), o § 7º do art. 194 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir o Tiro-de-Guerra nº 06-017, sediado no município de Senhor do Bonfim - BA e subordinado à 6ª Região Militar (6ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I - todo o material pertencente à Fazenda Nacional seja recolhido à 6ª RM;

II - todo o material fornecido pelo município seja recolhido à Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim;

III - todo o material doado ao Tiro-de-Guerra nº 06-017 seja repassado, mediante proposta da 6ª RM, para instituições filantrópicas locais;

IV - o acervo documental do Tiro-de-Guerra nº 06-017 seja recolhido ao Arquivo Histórico do Exército, segundo as normas específicas aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 835, de 14 de novembro de 2007; e

V - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o dispositivo referente à criação do Tiro-de-Guerra do Município de Senhor do Bonfim - BA, incluso na Portaria Ministerial nº 9.444, de 4 de julho de 1946, e a Portaria do Comandante do Exército nº 889, de 6 de novembro de 2008.

PORTARIA Nº 113, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 11-014, no município de Itumbiara - GO e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 3º do art. 59 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), o § 7º do art. 194 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir o Tiro-de-Guerra nº 11-014, sediado no município de Itumbiara - GO e subordinado à 11ª Região Militar (11ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I - todo o material pertencente à Fazenda Nacional seja recolhido à 11ª RM;

II - todo o material fornecido pelo município seja recolhido à Prefeitura Municipal de Itumbiara;

III - todo o material doado ao Tiro-de-Guerra nº 11-014 seja repassado, mediante proposta da 11ª RM, para instituições filantrópicas locais;

IV - o acervo documental do Tiro-de-Guerra nº 11-014 seja recolhido ao Arquivo Histórico do Exército, segundo as normas específicas aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 835, de 14 de novembro de 2007; e

V - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 030-Res, de 7 de junho 1993, e a Portaria do Comandante do Exército nº 684, de 8 de setembro de 2008.

PORTARIA Nº 114, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Altera a subordinação do Arsenal de Guerra General Câmara e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2009, a subordinação do Arsenal de Guerra General Câmara, com sede na cidade de General Câmara - RS, da 3ª Região Militar para a Diretoria de Fabricação.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de março de 2009, a Portaria do Comandante do Exército nº 344, de 20 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 115, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Reorganiza a 3ª Região Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 3ª Região Militar, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;

- Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar;

- 8ª Circunscrição do Serviço Militar;
- 10ª Circunscrição do Serviço Militar;
- 3º Batalhão de Suprimento;
- 1ª Companhia de Guardas;
- Comissão Regional de Obras da 3ª Região Militar;
- Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar;
- 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição;
- Campo de Instrução Barão de São Borja;
- Campo de Instrução de Rincão;
- Coudelaria de Rincão;
- Hospital-Geral de Porto Alegre;
- Policlínica Militar de Porto Alegre;
- Hospital de Guarnição de Alegrete;
- Hospital de Guarnição de Bagé;
- Hospital de Guarnição de Cruz Alta;
- Hospital de Guarnição de Santa Maria;
- Hospital de Guarnição de Santiago;
- Hospital de Guarnição de Santo Ângelo;
- Hospital de Guarnição de Uruguaiana;
- Depósito de Subsistência de Santa Maria; e
- Depósito de Subsistência de Santo Ângelo.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 387, de 6 de junho de 2005.

PORTARIA Nº 116, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Reorganiza a Diretoria de Fabricação e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a Diretoria de Fabricação, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
- Arsenal de Guerra de São Paulo; e
- Arsenal de Guerra General Câmara.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 346, de 20 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 117, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Aprova a regularização do espaço cultural “1º Batalhão Ferroviário”, no 10º Batalhão de Engenharia de Construção.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, combinado com o art. 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a regularização do espaço cultural “1º Batalhão Ferroviário”, no 10º Batalhão de Engenharia de Construção.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Aprova a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército para o ano de 2009.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército para o ano de 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e a Secretaria-Geral do Exército adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO EXÉRCITO PARA O ANO DE 2009

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito do Exército, as comemorações do Dia do Exército no ano de 2009.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Dia do Exército Brasileiro, comemorado em 19 de abril, é uma oportunidade favorável para o desenvolvimento de ações que permitam a consecução dos seguintes objetivos:

- tornar a Instituição mais conhecida, promovendo a difusão da atividade-fim do Exército Brasileiro;

- fortalecer o significado da data festiva junto aos públicos interno e externo, particularmente alunos do ensino fundamental, do ensino médio, universitários e formadores de opinião;
- valorizar o Exército como Instituição nacional permanente;
- difundir as características da profissão militar para o público externo;
- reforçar a cultura cívica e patriótica junto ao público interno e à sociedade em geral;
- difundir o preparo da tropa, os núcleos de modernidade e a operacionalidade da Força, de maneira a exaltar a capacidade de cumprir a missão institucional do Exército; e
- incentivar o jovem brasileiro a ingressar no Exército.

3. SLOGAN DO EXÉRCITO

Utilizar o tradicional “EXÉRCITO BRASILEIRO – BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA”, complementado pela frase síntese: “Exército e você, juntos na defesa do Brasil.”.

4. AÇÕES A REALIZAR

a. Solenidades militares

- 1) Realizar solenidades militares no âmbito das diferentes guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos Comandantes.
- 2) Prever a entrega de condecorações e do Diploma de Colaborador Emérito do Exército, se for o caso.
- 3) Cantar a “Canção do Exército”.
- 4) Buscar a participação dos públicos interno e externo, enfatizando a presença de estudantes, universitários e formadores de opinião.
- 5) Destacar o preparo do militar e a operacionalidade da Força nas formaturas e nos desfiles militares.

b. Formaturas e instruções

- 1) Enfatizar as raízes do Exército Brasileiro, em Guararapes, destacando, a miscigenação de raças, o pluralismo étnico, o nacionalismo autêntico e a tradição de amor à liberdade.
- 2) Transmitir idéias que promovam ou reforcem o conhecimento das origens do Exército Brasileiro, dos objetivos gerais da Instituição e de sua atuação na vida nacional.
- 3) Destacar situações que mostrem a eficiência e a eficácia da Instituição em relação aos aspectos relacionados à defesa da Pátria e no cumprimento de suas missões no exterior, cumprindo Missões de Paz sob a égide da ONU.
- 4) Destacar ações e valores que reforcem o “orgulho de ser militar”.
- 5) Divulgar o significado do slogan tradicional da Força: “Exército Brasileiro: Braço Forte – Mão Amiga”.
- 6) Divulgar os produtos de comunicação social alusivos à data.

c. Palestras

- 1) Realizar palestras para o público externo, principalmente, para estudantes do nível fundamental e nível médio, universitários e formadores de opinião, enfocando, entre outros, os seguintes aspectos:
 - a) a origem do Exército, os objetivos gerais da Instituição e sua participação em todos os

momentos decisivos da vida nacional;

b) a missão constitucional do Exército e sua preparação para a defesa da Pátria, enfocando sempre o homem e a operacionalidade da Força Terrestre, caracterizado pelo Braço Forte. Além disso, destacar as características da profissão militar, inerentes ao preparo e ao emprego da tropa, visando despertar a atenção do jovem para a carreira das Armas;

c) as características da profissão militar;

d) as áreas estratégicas, particularmente a Amazônia Brasileira (área estratégica prioritária do Exército);

e) os núcleos de modernidade e de excelência da Força Terrestre;

f) a participação em atividades subsidiárias de apoio à população e ao desenvolvimento da infra-estrutura nacional, a Mão Amiga, destacando o trabalho da Instituição nas seguintes pautas: educação, trabalho, esporte, tecnologia, meio-ambiente, saúde e ações cívico-sociais;

g) a projeção de Poder, destacando a participação do Exército no cumprimento de Missões de Paz, particularmente a Missão de Paz no Haiti;

h) visão de futuro da Instituição; e

i) reforçar a idéia de que a defesa nacional é responsabilidade de todos.

2) Veicular produtos de divulgação institucional que reforcem as mensagens transmitidas.

d. Apresentações em retretas, concertos sinfônicos e corais

Realizar apresentações para o público externo, em locais de grande circulação, haja vista que este tipo de atividade é um excelente meio de aproximação com a comunidade.

e. Exposições

1) Realizar exposições interativas de material, equipamentos, fotos e filmes em locais públicos de grande circulação de pessoal, com a presença de banda de música, se possível.

2) Especial atenção deve ser dada ao manuseio de armamento e outros materiais de emprego militar, quer quanto à segurança do material, quer quanto à integridade física da população.

f. Programação de visitas

1) Convidar colegiais, universitários e outros grupos jovens para conhecerem os quartéis, particularmente em dia de formatura da tropa. Deve-se aproveitar a oportunidade para apresentar palestras e divulgar os produtos institucionais.

2) Promover eventos que permitam interagir com os formadores de opinião, jornalistas, políticos e líderes comunitários, programando palestras, exibindo de filmes e VRE, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército.

g. Eventos complementares

1) Fazer contatos com a Secretaria de Educação do Estado e/ou do Município, objetivando a inclusão do Dia do Exército em publicações dirigidas a estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio.

2) Realizar concursos literários, gincanas ecológicas e eventos desportivos integradores com o meio civil.

3) Estimular a realização de atividades recreativas alusivas à data em clubes e associações

militares.

4) Providenciar a veiculação ou difusão de produtos elaborados pelo CCOMSEx (nota para a imprensa, filmetes, encarte para jornais, **spots** rádio, Revista Verde Oliva, Noticiário do Exército, cartaz e o Gibi “O Recrutinha”) e incentivar a criação de outras peças publicitárias sob a responsabilidade dos Grandes Comandos.

5) Incentivar e apoiar solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, com participação de banda de música e uma representação de militares do Exército, em estabelecimentos de ensino e nos principais órgãos públicos da localidade.

6) Realizar eventos de apoio à comunidade, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército, aproveitando-se a oportunidade para interagir com a população.

h. Divulgação e contatos com a mídia

1) Promover eventos de integração com a mídia, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército, criando um ambiente favorável ao apoio à Campanha do Dia do Exército.

2) Divulgar as atividades do Exército nas mídias impressa e eletrônica.

3) Contatar as emissoras de TV locais, a fim de utilizar os horários disponíveis para a divulgação do filmete institucional alusivo ao Dia do Exército, produzido pelo CCOMSEx.

4) Buscar espaços nos meios de comunicação de massa para veicular mensagens e matérias sobre o Dia do Exército.

5) Divulgar textos relativos ao Dia do Exército (Ordem do Dia, NE e outros) em jornais, rádios, TV e na **Internet**.

i. Simpósio de Comunicação Social

Promover evento de integração com universitários da área de comunicação social, preferencialmente, durante a semana do Dia do Exército, criando um ambiente favorável à divulgação da Instituição.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deve-se estimular um comprometimento integral à Campanha do Dia do Exército, por meio de ações pró-ativas que produzam fatos portadores de notícia, valorizem a profissão militar e estimulem o orgulho de ser militar.

b. Durante eventos comemorativos que envolvam reuniões com coquetéis ou algo semelhante, observar rigorosamente a realidade econômica atual.

c. Convidar os familiares dos militares da ativa e da reserva, os ex-combatentes, as autoridades civis e as parcelas representativas da sociedade para participar dos eventos programados pela organização militar.

d. Buscar parcerias locais para veiculação dos produtos alusivos ao Dia do Exército: cartaz, **outdoor**, **banner**, filmetes, Gibi “O Recrutinha”, encarte jornalístico e **spots** para rádios.

e. Observar as orientações constantes do Plano de Comunicação Social do Exército 2009-2011.

f. A reprodução do símbolo do Exército em qualquer meio gráfico ou em mídia eletrônica deverá observar o prescrito no Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro, constante da Separata ao Boletim do Exército nº 45, de 2008 e aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 885, de 4 de novembro de 2008.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 015-EME, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2009.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2009.

Art. 2º Determinar às Regiões Militares que possuem Taifeiros de 1ª classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam as promoções de taifeiros:

a) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, alterada pela Port Min nº 539, de 22 Jun 90 e pela Port Cmt Ex nº 328, de 24 Jun 03;

c) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Port nº 548-DGP, de 29 Set 92; e

d) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Port nº 011-DGP, de 05 Mar 91 e pela Port nº 169-DGP, de 22 Out 92;

II – a observância da data de **31 de dezembro de 2008** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007; e

III – a remessa à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - Bl “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901- Brasília-DF), **até 28 de março de 2009** (data de entrada naquela Diretoria), da planilha com os dados dos militares abrangidos pelos limites, conforme modelo prescrito em Normas Técnicas, **sendo vedada a remessa via fax.**

Art. 3º Determinar às organizações militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que:

I - publiquem ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando para a realização de inspeção de saúde todos os taifeiros de 1ª classe promovidos até 1º de dezembro de 2001 (inclusive); e

II - informem, com urgência, às RM, até a publicação dos QA, e à D A Prom após esta publicação, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Parágrafo único. Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares especificados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior e estas satisfaçam, na data da promoção (01 Jun 09), o prazo de validade de doze meses estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 114-EME, de 3 de dezembro de 2008.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE TAIFEIROS

PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TAIFEIRO-MOR

QMG/QMP	Graduação	Limites para organização do quadro de acesso (QA)
00/15	T 1	- Todos os taifeiros de 1ª classe promovidos até 1º Dez 01 (inclusive).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 058-DGP, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 994, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de abril de 2009.

Art. 3º Revogar, a partir de 1º de abril de 2009, a Portaria nº 030-DGP, de 28 de fevereiro de 2008.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SISTEMA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO DOS MILITARES DO EXÉRCITO (IR 30-30)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Artigos

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	1º / 5º
CAPÍTULO II - DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR	6º / 20
CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES	21 / 22
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	23 / 25

ANEXOS:

ANEXO A – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO BÉLICO

ANEXO B - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO NÃO BÉLICO

ANEXO C – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA GRADUADOS

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SISTEMA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO DOS MILITARES DO EXÉRCITO (IR 30-30)

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Art. 1º Estas Instruções têm por finalidade regular o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (SVM), conforme as prescrições contidas nas Instruções Gerais (IG 30-10) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 994, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º A valorização do mérito dos militares é realizada por meio da seleção dos componentes da profissão militar prevalentes para a Política de Pessoal, considerando as especificidades de cada processo seletivo ou de promoção.

Art. 3º Os componentes da profissão militar a serem considerados pela Diretoria de Avaliação e Promoções para compor as listas de valorização do mérito nos diversos processos seletivos e de promoções poderão ser estabelecidos:

I - pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

II - pelo Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), para os processos seletivos de sua competência;

III - pelas Comissões de Promoção de Oficiais ou de Subtenentes e Sargentos, para os processos de promoção; e

IV - pela Secretaria-Geral do Exército (SGEx), para os processos de concessão de condecorações.

Art. 4º Os componentes da profissão militar prevalentes para a valorização do mérito nos processos seletivos ou de promoções serão alterados, pelos órgãos responsáveis, conforme sejam atualizadas as diretrizes da Política de Pessoal e as necessidades da Instituição.

Art. 5º Estas Instruções têm como objetivos definir como os componentes da profissão militar, relacionados nas IG 30-10, serão considerados pelo SVM e estabelecer as atribuições dos diferentes órgãos responsáveis pelo fornecimento de informações ao Sistema.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR

Art. 6º Os componentes da profissão militar serão considerados ou não, a critério dos órgãos responsáveis, conforme a finalidade e as características dos processos seletivos ou de promoção.

Art. 7º O SVM adotará os pontos base previstos nos anexos destas IR como referência para valorização dos componentes da profissão militar.

Art. 8º O SVM poderá considerar as seguintes medalhas e condecorações nacionais:

I – Medalha Sangue do Brasil;

II – Ordem do Mérito Militar ou Ordem do Mérito da Defesa, sendo considerada apenas uma delas;

III – Medalha do Pacificador com Palma ou Medalha do Pacificador, sendo considerada somente a de maior valor;

IV – Medalha Caxias;

V – Medalha Marechal Hermes, com três coroas, duas coroas, uma coroa, de prata sem coroa ou de bronze sem coroa, sendo considerada apenas a de maior valor;

VI – Medalha Militar, de Ouro, de Prata ou de Bronze, sendo considerada apenas a de maior valor;

VII – Distintivo de Comando em Bronze, Prateado ou Dourado;

VIII – Medalha Corpo de Tropa de Ouro, de Prata ou de Bronze, sendo considerada somente a de maior valor; e

IX – Medalha Correia Lima.

Art. 9º O SVM poderá considerar os seguintes elogios de citação do mérito:

I – ação destacada em campanha, quando não tenha acarretado promoção por bravura;

II – ação destacada no cumprimento do dever, quando não tenha ocorrido a concessão da Medalha do Pacificador com Palma; e

III – ação meritória de caráter excepcional.

Parágrafo único. Os elogios de citação de mérito deverão ser homologados pelo Chefe do DGP, de acordo com o previsto nas Instruções Gerais para a Concessão de Elogios e Referências Elogiosas (IG 30-09).

Art. 10. O SVM, conforme a linha de carreira do militar e o processo seletivo ou de promoção considerado, poderá considerar os seguintes cursos, integrantes do Sistema de Ensino do Exército:

I – cursos de formação, para oficiais de carreira:

a) de formação, realizados na AMAN, IME, EsSEx e EsAEx;

b) de formação e graduação, realizado no IME; e

c) de graduação, realizado no IME.

II – cursos de formação, para sargentos de carreira;

III – cursos de especialização ou extensão;

IV – cursos de aperfeiçoamento de oficiais, realizados na EsAO;

V – cursos de aperfeiçoamento militar, realizados na EsAO;

VI – cursos de aperfeiçoamento de sargentos;

VII – cursos de gestão e assessoramento de estado-maior (CGAEM), realizados na ECEME;

VIII – cursos de altos estudos militares (CAEM), realizados na ECEME;

IX – cursos de política e estratégia, realizados na ECEME;

X – cursos de pós-graduação – *lato sensu*, de especialização, realizados em estabelecimentos de ensino subordinados ou vinculados à Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal e à Diretoria de Especialização e Extensão, concluídos a partir de 2000, sendo considerado somente um curso.

XI – curso de pós-graduação – *lato sensu*, de especialização, realizado na EsAO, concluído a partir de 2000, sendo considerado somente um curso:

a) Especialidade – Especialização em Operações Militares; e

b) Especialidade – Aperfeiçoamento em Conhecimentos Militares.

XII – curso de pós-graduação – *lato sensu*, de especialização, realizado na ECEME, sendo considerado somente um curso:

a) Especialização em Ciências Militares, concluído a partir de 2002; e

b) Especialização em Política, Estratégia e Administração Militar, concluído a partir de 2002.

XIII – curso de pós-graduação – *stricto sensu*, de mestrado, sendo computados até dois cursos:

a) Especialidade – Operações Militares, concluído a partir de 2000, realizado na EsAO; e

b) Especialidade – Ciências Militares, concluído a partir de 2002, realizado na ECEME.

XIV – cursos de pós-graduação – *stricto sensu*, realizado na ECEME, sendo computados até dois cursos:

a) Especialidade – Ciências Militares, de doutorado, concluído a partir de 2005; e

b) Especialidade – Política, Estratégica e Administração Militares, de doutorado ou pós-doutorado, concluídos, respectivamente, a partir de 2007 e 2010.

XV – cursos de pós-graduação, realizados após o curso de formação por oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, de Saúde ou do Quadro Complementar de Oficiais, em estabelecimentos de ensino civis:

a) *lato sensu*, sendo computado somente um curso;

b) *stricto sensu*, de mestrado, sendo computado somente um curso; e

c) *stricto sensu*, de doutorado, sendo computado somente um curso.

§ 1º As informações referentes aos cursos serão processadas pelo SVM em 30 de junho ou 31 de dezembro de cada ano, conforme a data de encerramento do curso e o cadastramento das informações no banco de dados do DGP ocorram no primeiro ou no segundo semestre do ano.

§ 2º As informações referentes à realização dos cursos de aperfeiçoamento de sargentos e do CGAEM serão consideradas em 31 de dezembro, independente da época do ano em que for realizado.

§ 3º A valorização do mérito dos oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, Dentistas e Farmacêuticos que não realizaram o aperfeiçoamento militar na EsAO, no que for relacionado ao curso de aperfeiçoamento, será realizada com base na nota final do curso de formação ou graduação.

§ 4º O SVM considerará como equivalentes os cursos de política e estratégia realizados na ECEME, na EGN, na ECEMAR e na ESG.

§ 5º Os cursos de gestão e assessoramento de estado-maior (CGAEM), os cursos de altos estudos militares (CAEM) e os cursos de política e estratégia não serão considerados cumulativamente.

§ 6º O SVM considerará, para os militares da Linha de Ensino Militar Bélico, apenas as informações dos cursos integrantes do Sistema de Ensino do Exército realizados no Brasil.

§ 7º O SVM considerará, para os militares que ingressarem em um novo universo básico previsto no Art. 10 das IG 30-10, apenas as informações dos cursos referentes à nova Linha de Ensino.

§ 8º Os cursos de formação, graduação ou pós-graduação devem atender, no que couber, aos requisitos da Lei do Ensino do Exército Brasileiro e seu Regulamento, nos Regulamentos dos Estabelecimentos de Ensino do Exército e, para os cursos civis, devem ser observadas as prescrições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 11. O SVM, conforme o processo seletivo ou de promoções, poderá considerar a habilitação de militares em idiomas estrangeiros, de acordo com as normas em vigor.

§ 1º Para os oficiais, o SVM não considerará a primeira habilitação. Conforme o processo seletivo ou de promoção, poderão ser considerados, no máximo, dois idiomas (segunda e terceira habilitações).

§ 2º Para os oficiais do QAO e graduados, poderão ser considerados, no máximo, dois idiomas.

Art. 12. O SVM, conforme o processo seletivo ou de promoções, poderá considerar os trabalhos individuais considerados úteis pelo Estado-Maior do Exército (EME), divididos em duas categorias distintas, até o máximo de dois trabalhos:

I – assunto profissional, de interesse militar, que receberem menções “MB” ou “B”; e

II – assunto de cultura geral ou científico, relacionado com a profissão militar, que receberem menções “MB” ou “B”.

Parágrafo único. O SVM considerará os dois trabalhos individuais de melhor menção, independente da categoria e da quantidade de trabalhos apresentados pelo militar e aprovados pelo EME.

Art. 13. O SVM poderá considerar os resultados obtidos pelo militar nos testes de avaliação física (TAF) e nos testes de aptidão no tiro (TAT).

§ 1º Poderão ser considerados os resultados do TAF efetivamente realizados pelo militar nos últimos cinco anos, considerando o ano civil em curso.

§ 2º Poderão ser considerados os resultados do TAT efetivamente realizados pelo militar nos últimos cinco anos anteriores ao ano civil em curso.

§ 3º O resultado obtido pelos militares no 1º TAF será processado pelo SVM em 30 de junho; os resultados obtidos no 2º e 3º TAF serão processados pelo SVM em 31 de dezembro, independente da época do ano em que forem realizados.

§ 4º O resultado obtido pelos militares no TAT será processado pelo SVM somente em 31 de dezembro, independente da época do ano em que for realizado.

§ 5º O SVM considerará, de forma distinta, os resultados obtidos pelo militar nos TAF: menções E e MB e, ainda, a apreciação suficiente “S” para os militares com mais de cinquenta anos.

§ 6º O SVM considerará, de forma distinta, os resultados obtidos pelo militar nos TAT: menções E e MB.

§ 7º Para o pessoal que estiver cumprindo missão de mais de trinta dias no exterior, onde não for possível a realização do TAF e do TAT, serão considerados os resultados obtidos pelo militar nos últimos cinco anos antes do início da missão, permanecendo estes resultados até a próxima realização, no Brasil, dos referidos testes. Quando o militar retornar da missão, o sistema voltará a considerar os testes realizados nos últimos cinco anos, desconsiderando o período que o militar passou no exterior.

Art. 14. O SVM poderá considerar o tempo de serviço em situações diversas da seguinte forma:

I - tempo de serviço após a formação, formação e graduação ou graduação, por ano ou fração superior a cento e oitenta dias, contados a partir da data de conclusão do primeiro curso de formação de militar de carreira até as datas estipuladas para a atualização do Sistema;

II - tempo de serviço em campanha, por trimestre ou fração superior a quarenta e cinco dias, contados entre as datas de início e término da missão, após as informações terem sido cadastradas no banco de dados do DGP;

III - tempo de serviço no cumprimento de missão de paz, quando assim constar do ato de designação, exceto quando o militar for repatriado por deficiência de desempenho do cargo ou por conveniência da disciplina, por semestre ou fração superior a noventa dias, contados entre as datas de início e término da missão, após as informações terem sido cadastradas no banco de dados do DGP; e

IV – tempo no exercício de comando de OM valor unidade, subunidade, pelotão e tiro de guerra, por ano ou fração superior a cento e oitenta dias, exceto quando o militar for afastado prematuramente do comando, contados entre as datas de assunção e passagem do comando, após as informações terem sido cadastradas no banco de dados do DGP.

V – tempo no exercício de comando de pelotão especial de fronteira, por ano ou fração superior a trezentos e trinta dias, exceto quando o militar for afastado prematuramente do comando, contados entre as datas de assunção e passagem do comando, após as informações terem sido cadastradas no banco de dados do DGP.

§ 1º Para a carreira de músico, o tempo de serviço após a formação, previsto no item I deste artigo, inicia-se na data da promoção a 3º Sargento.

§ 2º Os comandos militares de área deverão informar ao DGP os dados dos militares nomeados comandantes de OM valor pelotão e pelotão especial de fronteira, com as respectivas datas de assunção e passagem de comando, para cadastro no banco de dados.

Art. 15. O SVM considerará a vivência profissional dos militares da seguinte forma:

I - para oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico, depois de cumprido o prazo mínimo de vinte e quatro meses no comando militar de área considerado; e

II - os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), subtenentes e sargentos, depois de cumprido o prazo mínimo de vinte e quatro meses na guarnição considerada.

§ 1º O SVM considerará a vivência profissional dos comandantes, chefes ou diretores de organizações militares (OM) exonerados, por necessidade do serviço, antes do prazo mínimo estipulado neste artigo, desde que tenham ultrapassado o tempo de doze meses no exercício do comando, chefia ou direção.

§ 2º O tempo passado como aluno ou estagiário em estabelecimento de ensino não será considerado para vivência profissional, assim como o período fora da OM por prazo igual ou superior a cento e oitenta dias, como adido, agregado, à disposição de órgão não integrante do Exército ou no desempenho de função de natureza civil.

§ 3º Os tempos de vivência profissional serão considerados entre a data de apresentação do militar pronto para o serviço e a data do seu desligamento da OM.

Art. 16. O SVM poderá considerar o tempo dos militares nomeados instrutores, auxiliares de instrutor e monitores, por ano letivo ocupando o cargo.

§ 1º O SVM poderá considerar o tempo do militar nomeado instrutor, auxiliar de instrutor e monitor que for exonerado por necessidade do serviço e desligado antes de completar o ano letivo, ou que tiver se apresentado após o início do ano letivo, desde que ocupe o cargo por mais de cento e oitenta dias.

§ 2º Os tempos de nomeação para instrutor, auxiliar de instrutor ou monitor serão considerados entre a data de apresentação pronto para o serviço e a data do desligamento do militar da OM.

§ 3º O SVM somente considerará o tempo dos militares efetivamente indicados pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército e nomeados instrutores, auxiliares de instrutor e monitores pela DCEM.

§ 4º As situações particulares serão apreciadas pela D A Prom que, se necessário, as submeterá à apreciação do Chefe do DGP.

Art. 17. O SVM considerará os resultados dos concursos para habilitação a músico:

- I - habilitação à promoção a 2º sargento músico;
- II - habilitação à promoção a 1º sargento músico; e
- III - habilitação a mestre de música.

Art. 18. O SVM considerará como mérito o comportamento de subtenentes e sargentos:

- I - excepcional; e
- II - ótimo.

Art. 19. O SVM considerará como deméritos:

I – a punição disciplinar:

- a) prisão;
- b) detenção; e
- c) repreensão.

II – o comportamento:

- a) insuficiente; e
- b) mau.

III – as condenações judiciais transitadas em julgado:

- a) crime doloso;
- b) crime culposo; e
- c) contravenção penal.

§ 1º As punições deixarão de ser consideradas, como demérito, a partir da data em que ocorrer o seu cancelamento ou anulação.

§ 2º O SVM continuará atribuindo demérito ao militar condenado judicialmente, mesmo após o indulto ou cumprimento da pena.

§ 3º Os deméritos referentes à condenação judicial deixarão de ser considerados a partir da data em que ocorrer a reabilitação judicial do militar.

§ 4º Os deméritos serão considerados a partir da data da conclusão dos cursos de formação, formação e graduação ou graduação para oficiais ou sargentos de carreira, contados da conclusão do primeiro curso, ou da promoção a 3º sargento músico de carreira.

Art. 20. Não será considerado, para efeito destas Instruções, o tempo de serviço:

- I - que ultrapassar de um ano, contínuo ou não, em Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);
- II - passado em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP); e
- III - decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, da graduação, do cargo ou da função, ou de pena restritiva da liberdade, ambas por sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. O SVM é processado pelo DGP, cabendo à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) acompanhar as atividades necessárias ao seu funcionamento, fornecer informações aos órgãos responsáveis pelos diversos processos seletivos ou de promoções, realizar gestões para a atualização e auditoria de cadastros e apresentar propostas para o aperfeiçoamento do sistema.

§ 1º As informações existentes nos bancos de dados do DGP que poderão ser consideradas pelo SVM nos diversos processos seletivos serão disponibilizadas aos militares, por meio de suas FVM, conforme o quadro a seguir:

Evento	As informações cadastradas até:	Serão incluídas na FVM disponibilizada em:
Datas	30 de junho	15 de julho
	31 de dezembro	15 de janeiro

§ 2º As informações consideradas pelo SVM nos processos de promoção de oficiais ou de praças, com a respectiva pontuação, serão disponibilizadas aos militares e às Comissões de Promoções nas datas previstas nos Calendários para Processamento das Promoções, constantes das respectivas Instruções Gerais.

§ 3º O militar poderá requerer ao DGP a revisão das informações incluídas em sua FVM, referentes aos cadastros realizados até as datas previstas neste artigo, apresentando fatos e justificativas que fundamentem sua solicitação. Após despacho, o militar será informado da decisão do Departamento.

§ 4º As informações disponibilizadas pelo SVM são de uso exclusivo do Comandante do Exército, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, do Diretor de Avaliação e Promoções, das Comissões de Promoções de Oficiais e de Subtenentes e Sargentos (para fim de promoção) e do Secretário-Geral do Exército (para fim de concessão de condecorações).

Art. 22. Compete ao comandante, chefe ou diretor de OM providenciar o cadastro e, se for o caso, as alterações cadastrais das informações registradas no banco de dados do DGP sobre os componentes da profissão militar consideradas pelo SVM.

§ 1º Cada militar é responsável por verificar suas informações pessoais cadastradas no banco de dados do DGP e por solicitar suas atualizações e correções, quando for o caso.

§ 2º O SVM não considerará os dados que não tenham sido oportunamente cadastrados no banco de dados do DGP.

CAPÍTULO IV

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 23. A atualização dos componentes da profissão militar e da pontuação a eles atribuída em cada processo seletivo ou de promoção não produzirá efeitos retroativos para qualquer fim de carreira.

Art. 24. Estas IR aplicam-se aos oficiais, subtenentes e sargentos de carreira.

Art. 25. A Ficha de Valorização do Mérito, as Listas de Valorização do Mérito e as demais informações disponibilizadas pelo SVM têm caráter confidencial.

ANEXO “A” DAS IR 30-30

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO BÉLICO

MÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
MEDALHAS E CONDECO- RAÇÕES (Art. 8º)	Medalha Sangue do Brasil	6	6	6	6	6	-	
	Ordem do Mérito Militar ou Ordem do Mérito da Defesa	5	-	-	5	5	-	
	Medalha do Pacificador	com Palma	5	5	5	5	5	(a)
		sem Palma	2	-	2	2	2	
	Medalha Caxias	2	2	2	2	2	-	
	Marechal Hermes	três coroas	5	-	5	5	5	(a)
		duas coroas	4	4	4	4	4	
		uma coroa	3	3	3	3	3	
	Medalha Militar	Ouro	5	-	5	5	5	
		Prata	4	4	4	4	-	
		Bronze	3	3	-	-	-	
	Distintivo de Comando	Dourado	3	-	3	3	3	(b)
		Prateado	2	2	2	2	2	
	Medalha Corpo de Tropa	Ouro	5	-	-	5	5	(a)
Prata		4	-	4	4	4		
Bronze		3	3	3	3	3		
Medalha Correia Lima	2	2	2	2	2	-		

Observações:
 (a) Será considerada a medalha de maior valor, no caso de possuir duas medalhas de mesma natureza.
 (b) O Distintivo de Comando será considerado após o término do primeiro comando de OM valor unidade e subunidade.

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
ELOGIOS (Art. 9º)	Ação Destacada em Campanha	3	3	3	3	3	
	Ação Destacada no Cumprimento do Dever	2	2	2	2	2	
	Ação Meritória de Caráter Excepcional	1	1	1	1	1	

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO “A” DAS IR 30-30 - PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA
PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO BÉLICO**

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
CURSOS (Art.10)	Formação (AMAN), carreira (Item I)	N x 1	Nota x 1	-	-	-	(a)	
	Especialização ou Extensão (Item III)	2	Até 2	Até 4	Até 4	Até 4	(b)	
	Aperfeiçoamento (Item IV)	N x 2	Nota x 2	Nota x 2	Nota x 2	Nota x 2	(c)	
	CAEM (Item VIII), iniciados até o ano de 2006	30	-	30	30	30	(d)	
	CAEM (Item VIII), iniciados a partir do ano de 2007	Excelente 1 (E1)	30	-	30	30		30
		Excelente 2 (E2)	28	-	28	28		28
		Muito Bom 1 (MB1)	26	-	26	26		26
		Muito Bom 2 (MB2)	24	-	24	24		24
		Muito Bom 3 (MB3)	22	-	22	22		22
		Bom 1 (B1)	20	-	20	20		20
		Bom 2 (B2)	18	-	18	18		18
		Bom 3 (B3)	16	-	16	16		16
		Regular (R)	14	-	14	14		14
		Insuficiente (I)	0	-	-	-		-
	CGAEM (Item VII)	Excelente 1 (E1)	14	-	14	14		14
		Excelente 2 (E2)	13	-	13	13		13
		Muito Bom 1 (MB1)	12	-	12	12		12
		Muito Bom 2 (MB2)	11	-	11	11		11
		Muito Bom 3 (MB3)	10	-	10	10		10
		Bom 1 (B1)	9	-	9	9		9
		Bom 2 (B2)	8	-	8	8		8
		Bom 3 (B3)	7	-	7	7		7
		Regular (R)	6	-	6	6		6
	Insuficiente (I)	0	-	-	-	-		
Política e Estratégia (Item IX)	15	-	-	-	15			
Lato sensu, de especialização (Item X)	2	2	2	2	2	-		
Lato sensu, de especialização, na EsAO (Item XI)	2	2	2	2	2	-		
Lato sensu, de especialização, na ECEME (Item XII)	2	-	2	2	2	-		
Stricto sensu, mestrado, na EsAO ou na ECEME (Item XIII)	3	3	Até 6	Até 6	Até 6	-		
Stricto sensu, doutorado ou pós-doutorado, na ECEME (Item XIV)	5	-	5	5	Até 10	-		

Observações:
 (a) A nota (N) da formação será multiplicada por 1 (um).
 (b) Serão considerados 2 (dois) pontos por curso; para promoção a major serão considerados 2 (dois) pontos (um curso); para as demais promoções até 4 (quatro) pontos (dois cursos).
 (c) A nota (N) do curso de aperfeiçoamento de oficiais multiplicada por 2 (dois).
 (d) Cursos não cumulativos. Será considerado o de maior valor.

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
HABILITAÇÃO EM IDIOMAS (Art. 11)	Idioma estrangeiro	1	Até 2	Até 2	Até 2	Até 2	(a)

Observação:
(a) A habilitação em idiomas, para os oficiais, será considerada apenas a partir do segundo idioma cadastrado no banco de dados do DGP, até o limite de dois idiomas (segunda e terceira habilitações).

CONTINUAÇÃO DO ANEXO “A” DAS IR 30-30 – PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO BÉLICO

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
TRABALHOS ÚTEIS (Art. 12)	Assunto Profissional	Menção: MB	2	Até 4	Até 4	Até 4	Até 4	(a)
		Menção: B	1					
	Assunto de Cultura Geral ou Científico	Menção: MB	2					
		Menção: B	1					

Observações:
(a) Serão considerados os dois trabalhos individuais de melhor menção.

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
ATIVIDADES ESSENCIAIS (Art. 13)	TAF	Menores de 50 anos	Menção: E	0,2	0,2	0,2	0,2	(a) (b)
			Menção: MB	0,1	0,1	0,1	0,1	
	Maiores de 50 anos	Suficiente (S)	0,2	0,2	0,2	0,2		
		TAT	Menção: E	0,2	0,2	0,2	0,2	
	Menção: MB		0,1	0,1	0,1	0,1		

Observações:
(a) Serão computados os TAF e TAT dos últimos 5 (cinco) anos.
(b) As menções “B” e “R” não pontuarão para promoções.

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS (Art. 14)	Após a formação, formação e graduação ou graduação, por ano ou fração superior a 180 dias	1	1	1	1	1	-	
	Em campanha, por trimestre ou fração superior a 45 dias	1	1	1	1	1	-	
	Em missão de paz, por semestre ou fração superior a 90 dias	1	1	1	1	1	-	
	Em exercício de Cmdo de OM, por ano ou fração superior a 180 dias	OM Valor U	3	-	3	3	3	-
		OM valor SU	2	2	2	2	2	-
		OM valor Pel	1	1	1	1	1	(a)
Em exercício de Cmdo de PEF, por ano ou fração superior a 330 dias	1	1	1	1	1	-		

Observações:
(a) Serão considerados os pelotões que possuem código de OM (CodOM).

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO “A” DAS IR 30-30 – PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA
PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO BÉLICO**

Componentes		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
VIVÊNCIA PROFISSIONAL (Art. 15)	Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico, depois de 24 (vinte e quatro) meses no Comando Militar de Área	2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	(a)
Observação: (a) Serão considerados 2 (dois) pontos por Comando Militar de Área.							

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
INSTRUTOR (Art. 16)	Militares nomeados	ECEME, AMAN, EsAO, EsSA, EASA, EsSEx, EsAEx, EsPCEx, EsMB, EsIE, EsCom, EsIMEx, EsEFEx, EsACosAAe, EsEqEx, IME, CEP, CIOpEsp, CIPqdt GPB, CIGS, CIAvEx, CIGE, TG, CIOpPaz, CIBld, CIOpC, CIGLO, CIOpPsc, CECMA, 11º BIMth, 11º BECnst, CIArtFgt, CPOR, NPOR, Colégios Militares, CFS Emergencial e OM Formadoras de Sgt.	1	Até 4	Até 6	Até 9	Até 9	(a) (b)
Observações: (a) Pontos considerados por ano letivo ocupando o cargo. (b) Será considerada a pontuação acumulada independente da escola onde o militar tenha servido.								

DEMÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
PUNIÇÕES DISCIPLINARES (Art. 19)	Prisão	6	6	6	6	6	-
	Detenção	3	3	3	3	3	-
	Repreensão	1	1	1	1	1	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (Art. 19)	Crime doloso	10	10	10	10	10	-
	Crime culposo	8	8	8	8	8	-
	Contravenção penal	6	6	6	6	6	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (INDULTO OU CUMPRIMENTO DE PENA) (Art. 19)	Crime doloso	5	5	5	5	5	-
	Crime culposo	4	4	4	4	4	-
	Contravenção penal	3	3	3	3	3	-

ANEXO “B” DAS IR 30-30

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO NÃO BÉLICO

MÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
MEDALHAS E CONDECO- RAÇÕES (Art. 8º)	Medalha Sangue do Brasil	6	6	6	6	6		
	Ordem do Mérito Militar ou Ordem do Mérito da Defesa	5	-	-	5	5		
	Medalha do Pacificador	com Palma	5	5	5	5	5	(a)
		sem Palma	2	-	2	2	-	
	Medalha Caxias	2	2	2	2	2		
	Marechal Hermes	três coroas	5	-	5	5	5	(a)
		duas coroas	4	4	4	4	4	
		uma coroa	3	3	3	3	3	
	Medalha Militar	Ouro	5	-	5	5	5	
		Prata	4	4	4	4	-	
		Bronze	3	3	-	-	-	
	Distintivo de Comando	Dourado	3	-	3	3	3	(b)
		Prateado	2	2	2	2	2	
	Medalha Corpo de Tropa	Ouro	5	-	-	5	5	(a)
		Prata	4	-	4	4	4	
Bronze		3	3	3	3	3		
Medalha Correia Lima	2	2	2	2	2	-		

Observações:
 (a) Será considerada a medalha de maior valor, no caso de possuir duas medalhas de mesma natureza.
 (b) O Distintivo de Comando será considerado após o término do primeiro comando de OM valor unidade e subunidade.

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
ELOGIOS (Art. 9º)	Ação Destacada em Campanha	3	3	3	3	3	-
	Ação Destacada no Cumprimento do Dever	2	2	2	2	2	-
	Ação Meritória de Caráter Excepcional	1	1	1	1	1	-

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO “B” DAS IR 30-30 – PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA
PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO NÃO BÉLICO**

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
CURSOS (Art. 10)	Formação (IME, EsSEx e EsAEx), formação e graduação (IME) ou graduação (IME) para oficiais de carreira (Item I)	N x 1	Nota x 1	-	-	-	(a)	
	Especialização ou Extensão (Item III)	2	Até 2	Até 4	Até 4	Até 4	(b)	
	Aperfeiçoamento (Item IV)	N x 2	Nota x 2	Nota x 2	Nota x 2	Nota x 2	(c)	
	Aperfeiçoamento Militar (Item V)	N x 1	Nota x 1	Nota x 1	Nota x 1	-	(d)	
	Of Sup do QEM, Dent e Farm sem o curso de Aperfeiçoamento da EsAO (§ 3º)	N x 1	Nota x 1	Nota x 1	Nota x 1	-	(a)	
	CAEM iniciados até o ano de 2006 (Item VIII)	30	-	30	30	30	(e)	
	CAEM iniciados a partir do ano de 2007 (Item VIII)	Excelente 1 (E1)	30	-	30	30		30
		Excelente 2 (E2)	28	-	28	28		28
		Muito Bom 1 (MB1)	26	-	26	26		26
		Muito Bom 2 (MB2)	24	-	24	24		24
		Muito Bom 3 (MB3)	22	-	22	22		22
		Bom 1 (B1)	20	-	20	20		20
		Bom 2 (B2)	18	-	18	18		18
		Bom 3 (B3)	16	-	16	16		16
		Regular (R)	14	-	14	14		14
		Insuficiente (I)	0	-	-	-		-
	CGAEM (Item VII)	Excelente 1 (E1)	14	-	14	14		14
		Excelente 2 (E2)	13	-	13	13		13
		Muito Bom 1 (MB1)	12	-	12	12		12
		Muito Bom 2 (MB2)	11	-	11	11		11
		Muito Bom 3 (MB3)	10	-	10	10		10
		Bom 1 (B1)	9	-	9	9		9
		Bom 2 (B2)	8	-	8	8		8
		Bom 3 (B3)	7	-	7	7		7
		Regular (R)	6	-	6	6	6	
	Insuficiente (I)	0	-	-	-	-		
	Política e Estratégia (Item IX)	15	-	-	-	15		
Lato sensu, de especialização (Item X)	2	2	2	2	2	-		
Lato sensu, de especialização, na EsAO (Item XI)	2	2	2	2	2	-		
Lato sensu, de especialização, na ECEME (Item XII)	2	-	2	2	2	-		
Stricto sensu, de mestrado, na EsAO e na ECEME (Item XIII)	3	3	Até 6	Até 6	Até 6	-		
Stricto sensu, de doutorado ou pós-doutorado, na ECEME (Item XIV)	5	-	5	5	Até 10	-		
Lato sensu, especialização (Item XV)	2	2	2	2	2	(f)		
Stricto sensu, mestrado (Item XV)	3	3	3	3	3			
Stricto sensu, doutorado (Item XV)	5	5	5	5	5			

Observações:

- (a) A nota (N) da formação será multiplicada por 1 (um).
 (b) Serão considerados 2 (dois) pontos por curso; para promoção a major serão considerados 2 (dois) pontos (um curso); para as demais promoções até 4 (quatro) pontos (dois cursos).
 (c) A nota (N) do curso de aperfeiçoamento de oficiais multiplicada por 2 (dois).
 (d) A nota (N) do curso de aperfeiçoamento militar multiplicada por 1 (um).
 (e) Cursos não cumulativos; será considerado o de maior valor.
 (f) Cursos realizados em estabelecimento de ensino civil.

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO “B” DAS IR 30-30 – PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA
PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO NÃO BÉLICO**

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
HABILITAÇÃO EM IDIOMAS (Art. 11)	Idioma estrangeiro	1	Até 2	Até 2	Até 2	Até 2	(a)

Observação:

(a) A habilitação em idiomas, para os oficiais, será considerada apenas a partir do segundo idioma cadastrado no banco de dados do DGP, até o limite de dois idiomas (segunda e terceira habilitações).

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
TRABALHOS ÚTEIS (Art. 12)	Assunto Profissional	Menção: MB	2	Até 4	Até 4	Até 4	Até 4	align="center">(a)
		Menção: B	1					
	Assunto de Cultura Geral ou Científico	Menção: MB	2					
		Menção: B	1					

Observações:

(a) Serão considerados os dois trabalhos individuais de melhor menção.

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
ATIVIDADES ESSENCIAIS (Art. 13)	TAF	Menores de 50 anos	Menção: E	0,2	0,2	0,2	0,2	align="center">(a) (b)
			Menção: MB	0,1	0,1	0,1	0,1	
	Maiores de 50 anos	Suficiente (S)	0,2	0,2	0,2	0,2		
		TAT	Menção: E	0,2	0,2	0,2	0,2	
	Menção: MB		0,1	0,1	0,1	0,1		

Observações:

(a) Serão computados os TAF e TAT dos últimos 5 (cinco) anos.

(b) As menções “B” e “R” não pontuarão para promoções.

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS (Art.14)	Após a formação, formação e graduação ou graduação, por ano ou fração superior a 180 dias		1	1	1	1	1	-
	Em campanha, por trimestre ou fração superior a 45 dias		1	1	1	1	1	-
	Em missão de paz, por semestre ou fração superior a 90 dias		1	1	1	1	1	-
	Em exercício de Cmdo de OM, por ano ou fração superior a 180 dias	OM valor U	3	-	3	3	3	-
		OM valor SU	2	2	2	2	2	-

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO “B” DAS IR 30-30 – PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA
PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO NÃO BÉLICO**

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
INSTRUTOR (Art. 16)	Militares nomeados	ECEME, AMAN, EsAO, EsSA, EASA, EsSEx, EsAEx, EsPCEx, EsMB, EsIE, EsCom, EsIMEx, EsEFEx, EsACosAAe, EsEqEx, IME, CEP, CIOpEsp, CIPqdt GPB, CIGS, CIAvEx, CIGE, TG, CIOpPaz, CIBld, CIOpC, CIGLO, CIOpPsc, CECMA, 11º BIMth, 11º BECnst, CIArtFgt, CPOR, NPOR, Colégios Militares, CFS Emergencial e OM Formadoras de Sgt.	1	Até 4	Até 6	Até 9	Até 9	(a) (b)
Observações: (a) Pontos considerados por ano letivo ocupando o cargo. (b) Será considerada a pontuação acumulada independente da escola onde o militar tenha servido.								

DEMÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
PUNIÇÕES DISCIPLINARES (Art. 19)	Prisão	6	6	6	6	6	-
	Detenção	3	3	3	3	3	-
	Repreensão	1	1	1	1	1	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (Art. 19)	Crime doloso	10	10	10	10	10	-
	Crime culposo	8	8	8	8	8	-
	Contravenção penal	6	6	6	6	6	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (INDULTO OU CUMPRIMENTO DE PENA) (Art. 19)	Crime doloso	5	5	5	5	5	-
	Crime culposo	4	4	4	4	4	-
	Contravenção penal	3	3	3	3	3	-

ANEXO “C” DAS IR 30-30

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DO QAO E GRADUADOS

MÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs		
			2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten			
MEDALHAS E CONDECO- RAÇÕES (Art. 8º)	Medalha Sangue do Brasil	6	6	6	6	6	-		
	Ordem do Mérito Militar ou Ordem do Mérito da Defesa	5	-	-	5	5	-		
	Medalha do Pacificador	com Palma	5	5	5	5	5	(a)	
		sem Palma	2	-	2	2	2		
	Marechal Hermes	Prata sem coroa	4	-	4	4	4		
		Bronze sem coroa	3	3	3	3	3		
	Medalha Militar	Ouro	5	-	-	5	5		
		Prata	4	-	4	4	4		
		Bronze	3	3	3	3	-		
	Distintivo de Comando	Bronze	1	-	-	1	1		(b)
	Medalha Corpo de Tropa	Ouro	5	-	-	5	5		(a)
		Prata	4	-	4	4	4		
Bronze		3	3	3	3	3			
Medalha Correia Lima		2	2	2	2	2	-		

Observação:

(a) Será considerada a medalha de maior valor, no caso de possuir duas medalhas de mesma natureza.

(b) Será considerado após o término do primeiro comando.

Componentes da Profissão Militar		Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
ELOGIOS (Art. 9º)	Aç Dest em Campanha	3	3	3	3	3	-
	Aç Dest no Cumprimento do Dever	2	2	2	2	2	-
	Aç Meritória de Caráter Excepcional	1	1	1	1	1	-

Componentes da Profissão Militar		Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
CURSOS (Art. 10)	Formação para Sgt de carreira	Nota x 2	Nota x 2	Nota x 2	-	-	(a)
	Especialização ou Extensão	1	1	Até 2	Até 2	Até 2	(b)
	CAS	Nota x 4	-	Nota x 4	Nota x 4	Nota x 4	(c)

Observações:

(a) Nota final do curso multiplicada por 2 (dois); não será considerada esta pontuação para promoção dos músicos.

(b) Será considerado 1 (um) ponto por curso; para promoção a 2º Sgt será considerado apenas 1 (um) ponto (um curso); para as demais promoções até 2 (dois) pontos (dois cursos).

(c) Nota final do curso multiplicada por 4 (quatro).

Componentes da Profissão Militar		Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
HABILITAÇÃO EM IDIOMAS (Art.11)	Idioma estrangeiro (art. 10),	1	Até 2	Até 2	Até 2	Até 2	(a)

Observação:

(a) Será considerado 1 (um) ponto por idioma, sendo limitado a 2 (dois) idiomas.

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO “C” DAS IR 30-30 – PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA
PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DO QAO E GRADUADOS**

Componentes da Profissão Militar			Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
				2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
TRABALHOS ÚTEIS (Art. 12)	Assunto Profissional	Menção: MB	2	-	2	2	2	(a)
		Menção: B	1	-	1	1	1	
	Assunto Cultura Geral ou Científico	Menção: MB	1	-	1	1	1	
		Menção: B	0,5	-	0,5	0,5	0,5	

Observação:
(a) Serão considerados, no máximo, 2 (dois) trabalhos.

Componentes da Profissão Militar			Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
				2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
ATIVIDADES ESSENCIAIS (Art. 13)	TAF	Menores de 50 anos	Menção: E	0,2	0,2	0,2	0,2	(a) (b)
			Menção: MB	0,1	0,1	0,1	0,1	
		Maiores de 50 anos	Suficiente (S)	0,2	-	-	0,2	
	TAT	Menção: E	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
			Menção: MB	0,1	0,1	0,1	0,1	

Observações:
(a) As menções “B” e “R” não serão consideradas para as promoções.
(b) Serão considerados os resultados acumulados nos últimos 5 (cinco) anos.

Componentes da Profissão Militar		Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS (Art. 14)	Após a formação, por ano ou fração superior a 180 dias	1	1	1	1	1	-
	Em campanha, por trimestre ou fração superior a 45 dias	1	1	1	1	1	-
	Em missão de paz, por semestre ou fração superior a 90 dias	1	1	1	1	1	-
	Em exercício de chefia de TG, por ano ou fração superior a 180 dias	1	-	-	1	1	-

Componentes da Profissão Militar		Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
VIVÊNCIA PROFISSIONAL (Art. 15)	ST/Sgt, depois de 24 (vinte e quatro) meses na guarnição	1	Até 1	Até 2	Até 3	Até 4	(a)

Observação:
(a) Será considerado 1 (um) ponto por guarnição.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO “C” DAS IR 30-30 – PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DO QAO E GRADUADOS

Componentes da Profissão Militar			Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
				2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
INSTRUTOR, AUXILIAR DE INSTRUTOR E MONITOR (Art. 16)	Militares nomeados	ECEME, AMAN, EsAO, EsSA, EASA, EsSEEx, EsAEx, EsPCEEx, EsMB, EsIE, EsCom, EsIMEEx, EsEFEx, EsACosAAe, EsEqEx, IME, CEP, CIOpEsp, CIPqdt GPB, CIGS, CIAvEx, CIGE, TG, CIOpPaz, CIBld, CIOpC, CIGLO, CIOpPsc, CECMA, 11º BIMth, 11º BECnst, CIArtFgt, CPOR, NPOR, Colégios Militares, CFS Emergencial e OM Formadoras de Sgt.	1	Até 4	Até 6	Até 9	Até 9	(a) (b)
		Observações: (a) Pontos considerados por ano letivo ocupando o cargo. (b) Será considerada a pontuação acumulada, independente da escola onde o militar tenha servido.						

Componentes da Profissão Militar		Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
CONCURSOS (Art. 17)	Habilitação a 2º Sgt Músico	Nota x 1	Nota x 1	-	-	-	(a)
	Habilitação a 1º Sgt Músico	Nota x 2	-	Nota x 2	-	-	(b)
	Habilitação a Mestre de Música	Nota x 3	-	-	Nota x 3	Nota x 3	(c)
Observações: (a) Nota final de concurso multiplicada por 1 (um). (b) Nota final do concurso multiplicada por 2 (dois). (c) Nota final do concurso multiplicada por 3 (três).							

Componentes da Profissão Militar		Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
COMPORTAMENTO (Art. 18)	Excepcional	4	4	4	4	4	-
	Ótimo	2	2	2	2	2	-

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO “C” DAS IR 30-30 – PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA
PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DO QAO E GRADUADOS**

DEMÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Bases	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	ST	2º Ten	
PUNIÇÕES DISCIPLINARES (Art. 19)	Prisão	3	3	3	3	3	-
	Detenção	2	2	2	2	2	-
	Repreensão	1	1	1	1	1	-
COMPORTAMENTO (Art.19)	Mau	2	2	2	2	2	-
	Insuficiente	1	1	1	1	1	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (Art. 19)	Crime doloso	10	10	10	10	10	-
	Crime culposo	8	8	8	8	8	-
	Contravenção penal	6	6	6	6	6	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (INDULTO OU CUMPRIMENTO DE PENA) (Art. 19)	Crime doloso	5	5	5	5	5	-
	Crime culposo	4	4	4	4	4	-
	Contravenção penal	3	3	3	3	3	-

PORTARIA Nº 059-DGP, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Altera os artigos 81; 82 e 83 das Instruções Reguladoras para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), Portaria nº 256-DGP, de 27 de outubro de 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas no inciso I do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 660, de 14 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 256-DGP, de 27 de outubro de 2008, no que se refere à movimentação por interesse próprio, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 – A movimentação por interesse próprio, em consonância com o previsto no inciso IX, do art. 13 do Regulamento de Movimentações de Oficiais e Praças (R-50), além das solicitações de movimentação, inclui também os pedidos de retificação ou de anulação de ato de movimentação.

Parágrafo único - O militar transferido, que pleitear anulação ou retificação da sua movimentação, deverá informar por escrito ao seu Cmt imediato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação no endereço eletrônico da DCEM. A não observância desse procedimento implicará a perda do direito ao referido pleito. A partir da informação, deverão ser iniciados os procedimentos para instauração de sindicância no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação em BI da solicitação oficial do militar, cujo encarregado será designado em BI.

Art. 82 – Somente podem ser encaminhados os requerimentos de movimentação por interesse próprio, que não tratem de anulação ou retificação de movimentação, daqueles militares que possuam, pelo menos, 01(um) ano na guarnição, sede ou OM, exceto a situação descrita no art. 83.

Parágrafo único - O(s) motivo(s) alegado(s) no requerimento deverá(ão) ser comprovado(s) em sindicância, instaurada pelo Cmt/Ch/Dir de OM, cuja solução, publicada em BI, fará parte do processo.

Art. 83 – Após a publicação da decisão referente a requerimento de movimentação por interesse próprio, em Boletim do Departamento-Geral do Pessoal, envolvendo pedido de movimentação, anulação ou retificação, somente caberá novo requerimento, com o mesmo objetivo, caso ocorra fato novo, relevante e pertinente, superveniente ao encaminhamento do requerimento pela OM do militar.

§ 1º O fato que motivou novo requerimento do mesmo militar deve ser explicitado em exposição de motivos, redigida pelo requerente, que deve ser juntada ao respectivo processo de movimentação.

§ 2º Caso o fato tratado no caput deste artigo ocorra após o encaminhamento do requerimento pela OM do militar e antes da publicação da decisão em Boletim do Departamento-Geral do Pessoal, o Comandante da OM do militar poderá encaminhar expediente diretamente ao órgão movimentador e informar, de imediato, ao comando imediatamente superior.

§ 3º Após a decisão do Chefe do DGP, o assunto estará esgotado na esfera administrativa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Transferência **ex officio** para reserva remunerada

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso V, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio

para a reserva remunerada, a partir de 11 de março de 2009, o General-de-Exército LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO, do Comando do Exército.

(O Presente Decreto se encontra publicado no DOU nº 45, de 9 de março de 2009 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 271-A/MD, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Designação de militar para participar da 1ª Reunião do Quadro de Diretores do Conselho Internacional do Esporte Militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA** - Interino, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o Coronel FLAVIO MARCONDES JUNIOR para participar da 1ª Reunião do Quadro de Diretores do Conselho Internacional do Esporte Militar, a realizar-se na cidade de Parma - Itália, no período de 8 a 14 de março de 2009.

Art. 2º O afastamento se dará, com ônus total para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 3.790, de 18 de abril de 2001, e 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Portaria publicada no DOU nº 42, de 4 de março de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 289-MD, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para participar da Conferência "Satellite 2009"

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

Os militares abaixo relacionados para participarem da Conferência "Satellite 2009", visando à capacitação de recursos humanos em técnicas e tecnologia de Telecomunicações em proveito do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), a ser realizado em Washington - EUA, no período de 22 a 29 de março de 2009, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

- Cel Eng PAULO MOURÃO PIETROLUONGO;

.....
A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 de março de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 294-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para compor missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti
(MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DESIGNAR

o ST MARCELO MARQUES DE ALMEIDA, do Comando do Exército, para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de oito meses, a contar de 9 de março de 2009, em substituição ao 3º Sgt IDEVANI DA SILVA, designado pela Portaria nº 1.560/MD, de 18 de novembro de 2008, publicada no D.O.U. nº 226, de 20 de novembro de 2008, Seção 2.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

PORTARIA Nº 295-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Torna insubsistente seleção de militar para matrícula em curso

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve:

Tornar insubsistente a seleção do Coronel de Cavalaria BENTO PAULOS CABRAL, aprovada pela Portaria nº 160 /DEPEC/SELOM-MD, de 5 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 26, de 6 de fevereiro de 2009, Seção 2, página 5, para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 17 de março a 5 de junho de 2009.

PORTARIA Nº 296-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar participar de conferência

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o militar abaixo relacionado, do Ministério da Defesa, para participar da Conferência Inicial de Planejamento do Exercício Felino 2009 a realizar-se na cidade de Maputo - Moçambique, no período de 24 a 29 de março de 2009, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

- Cel Inf ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As portarias nºs 294 a 295-MD, de 06 Mar 09 se encontram publicadas no DOU nº 45, de 9 de março de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 308-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militares que irá representar o Brasil no 1º Mundial Militar Indoor de Atletismo

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.863, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá representar o Brasil no 1º Mundial Militar Indoor de Atletismo do Conselho Internacional do Esporte Militar, a realizar-se em Atenas na Grécia, no período de 12 a 16 de março de 2009.

- Cel CARLOS FERNANDO DE SOUZA PANISSA;
- Ten Cel ANTÔNIO RUY COSTA JÚNIOR;
- Cap RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA;
- Cb FABRÍCIO DE ALMEIDA BORGES;
- Cb FLAVIO DE OLIVEIRA GODOY;
- Sd WAGNER FRANCISCO CARDOSO;
- Sd MAX WILLIAM XAVIER DOS SANTOS;
- Sd THIAGO DE JESUS SALES;
- Sd CARLOS ALBERTO MEIRELES; e
- Sd NILSON DE OLIVEIRA ANDRÉ.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 11 a 17 de março de 2009, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 310-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para participar de Reunião do Comitê Permanente de Consulta e Coordenação Política 2+2

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Coronel de Cavalaria BENTO PAULOS CABRAL, do Departamento de Assuntos Internacionais, para participar de Reunião do Comitê Permanente de Consulta e Coordenação Política 2+2, de 12 a 14 de março de 2009, em Lima-Peru, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza administrativa, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, combinado com o artigo 11 da mesma Lei, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 311-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para participarem da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho Conjunto -
GTC Brasil – França

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participarem da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho Conjunto - GTC Brasil – França, com objetivo de implementar ações previstas no Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatutos de suas Forças, a ser realizada em Paris - França, no período de 14 a 19 de março de 2009, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

-
- Coronel LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA E SILVA; e
 - Tenente-Coronel LUÍS OLAVO BARBOSA.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

PORTARIA Nº 312-MD, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para a XI Reunião de Consulta entre o Estado-Maior de Defesa do
Brasil e o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas da Argentina

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Ministério da Defesa, para participarem da Reunião Preparatória para a XI Reunião de Consulta entre o Estado-Maior de Defesa do Brasil e o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas da Argentina, a ser realizada na cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 14 a 17 de abril de 2009, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- Coronel Cav RUBENS APARECIDO PEDRO; e
-

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(As portarias nºs 308, 310 311 e 312-MD, de 06 Mar 09 se encontram publicadas no DOU nº 46, de 10 de março de 2009 - Seção 2).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

Relação de militares integrantes do Grupo Técnico de um Projeto de Lei para a Defesa da Soberania e do Estado Democrático de Direito

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, que cria a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Conselho de Governo, resolve:

Art. 1º Relacionar os integrantes do Grupo Técnico, indicados pelos órgãos abaixo em substituição ao publicado na PORTARIA Nº 38 - CH/GSI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008, para elaborar proposta de tópicos que deverão constar de um Projeto de Lei para a Defesa da Soberania e do Estado Democrático de Direito, conforme Resolução nº1, de 14 de Julho de 2008.

.....

X - Comando do Exército:

- General-de-Brigada FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO - titular;
 - Coronel PAULO BOLÍVAR DA SILVA NÉTO - suplente;
 - Capitão MARIO ABRAHÃO ANTÔNIO - suplente; e
 - 1º Tenente ANDRÉ ESTEVES DE LIMA - suplente.
-

Art. 2º A participação no Grupo Técnico de que trata o art. 1º é considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 de março de 2009 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 084, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo quadro, a contar de 23 de fevereiro de 2009, o General-de-Brigada Combatente GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO.

PORTARIA Nº 085, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 26 de fevereiro de 2009, o General-de-Brigada Combatente SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN.

PORTARIA Nº 088, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Designação para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOSÉ AUGUSTO MASSAD GOMES DA SILVA, do EME, para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2009.

PORTARIA Nº 089, DE 27 FEVEREIRO DE 2009.

Designação para participação em seminário internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf PEDRO AURELIO DE PESSÔA, do CIOpPaz, para participar do Seminário para Comandantes de Centros de Treinamento de Operações de Paz, a realizar-se na cidade de San Antonio, Texas, Estados Unidos da América, no período de 2 a 6 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem ônus no tocante aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 091, DE 3 DE MARÇO DE 2009.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 3 de março de 2009, o General-de-Brigada Combatente ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO.

PORTARIA Nº 092, DE 3 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participar de curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de outubro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de outubro de 2003, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf VIRGINIO AUGUSTO CORRIERI DE CASTRO, do Gab Cmt Ex, para participar do “**Disarmament, Demobilization and Reintegration Planning Course (DDR)**”, a realizar-se na cidade de Oslo, na Noruega, no período de 19 a 25 de abril de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 093, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Comandante do Exército de Portugal General-de-Exército JOSÉ LUÍS PINTO RAMALHO da República Portuguesa

PORTARIA Nº 094, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

Autorização para participar de curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de outubro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de outubro de 2003, resolve

AUTORIZAR

o Maj QCO JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA, do Gab Cmt Ex, a participar da parte presencial do Mestrado em Administração e Políticas Públicas, a realizar-se na Universidade de Lisboa, República Portuguesa, com início previsto para 30 de março de 2009 e término previsto para 1º de maio de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 095, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Art ANDERSON SILVA MACHADO, da EsIE, para freqüentar o Curso de **Sergeant Major** (Atv V 09/037), a realizar-se no Fort Bliss, Texas, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 14 (quatorze) meses e início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 096, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM ALCÉSTES GUANABARINO DE OLIVEIRA FILHO, do DCT, para participar de atividades inerentes ao acordo de Cooperação Brasil-França, a realizar-se nas cidades de Paris e Toulon, República Francesa, no período de 14 a 21 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 097, DE 4 MARÇO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB NATAN RUIZ FONTES, do D Log, e o Maj QEM EDSON LEONARDO DE FREITAS MAIA, D C Mun, para participar de Teste de Aceitação em Fábrica do Sistema Calorímetro de Fluxo de Calor (Atv X09/171), a realizar-se na cidade de **Rijswijk**, Reino dos Países Baixos, no período de 23 a 27 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 098, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação para o Gabinete de Segurança Institucional de Presidência da República (São Bernardo do Campo – SP), efetuada por meio da Portaria nº 976, de 15 de dezembro 2008, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 244, seção 2, de 16 de dezembro de 2008, por necessidade do serviço, **ex officio**, do 3º Sgt QE MARCOS VALÉRIO DE CAMARGO FERREIRA.

PORTARIA Nº 099, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf EDSON BARBOZA GUIMARÃES, do CCOMSEx, para participar do Festival de Filmes Militares “**Military Câmera Festival – Warsaw 2009**” (Atv X09/197), a realizar-se na cidade de Varsóvia, República da Polônia, no período de 3 a 8 de maio de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 100, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav JOSÉ CARLOS BRAGA DE AVELLAR, do EME, para participar no Acompanhamento das Negociações de Obtenção de Crédito Externo, visando à aquisição do Helicóptero EC 725 (Atv X09/199), a realizar-se em Paris e Marselha, República Francesa, no período de 9 a 13 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 101, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de outubro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de outubro de 2003, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS, do C I O Paz, para participar do “**United Nations Military Observer Course**”, a realizar-se no Centro de Treinamento para Operações de Paz, em Kingston, Ontario, no Canadá, no período de 7 de março a 3 de abril de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 102, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf BRUNO GUIMARÃES MELNIK, do CIGS, para frequentar o Curso Tigres (Atv V09/035), a realizar-se na Escola de Selva do Exército, na cidade de El Coca, República do Equador, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 103, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 94.664, de 23 de julho de 1987, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil JOSÉ ANTONIO APOLINÁRIO JÚNIOR, ocupante do cargo de Professor Adjunto 1, matrícula SIAPE nº 1577799, lotado no Instituto Militar de Engenharia (IME), a afastar-se do País, com a finalidade de apresentar artigo de sua autoria no congresso **International Conference on Acoustics, Speech, and Signal Processing – ICASSP 2009**, a realizar-se na cidade de Taipei, Taiwan (República da China), no período de 16 a 27 de abril de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

PORTARIA Nº 104, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 94.664, de 23 de julho de 1987, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

as Servidoras Civis MARIA CRISTINA FOGLIATTI DE SINAY, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 0057033, e VÂNIA BARCELLOS GOUVÊA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor Associado 1, matrícula SIAPE nº 0057065, lotadas no Instituto Militar de Engenharia (IME), a afastarem-se do País, com a finalidade de apresentar trabalho científico no **XV Congresso Latinoamericano de Transporte Público y Urbano (CLATPU XV)**, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, República Argentina, no período de 30 de março a 4 de abril de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas às retribuições pelos cargos efetivos que ocupam no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta das referidas servidoras.

PORTARIA Nº 105, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 5 de março de 2009, o General-de-Divisão Engenheiro Militar JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 106, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em evento esportivo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de Treinamento da Equipe de Salto Livre da Brigada de Infantaria Paraquedista com a Equipe de Paraquedismo Militar da França, a realizar-se no **Aérodrome de Gap Tallard**, República Francesa, no período de 23 de março a 2 de abril de 2009:

- Cel R1 JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ, do Cmdo CMO;
- Maj Inf EDUARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE AFFONSO, do Cmdo Bda Inf Pqdt;
- 1º Ten Inf TIMÓTEO SALGADO PEREIRA PINTO, do 27º BI Pqdt;

- 3º Sgt QE RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, do BDOMPSA;
- 3º Sgt QE ALEXANDRE GOMES SOARES, da Cia Prec Pqdt;
- 3º Sgt QE MARCO ANTÔNIO MESSIAS NASCIMENTO, do CI Op Esp;
- Cb JOÃO EDINALDO LIMA RODRIGUES, do 25º BI Pqdt; e
- Cb EMERSON DA SILVA, do Cia Cmdo Bda Inf Pqdt.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 107, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf PAULO DILSON SILVA.

PORTARIA Nº 109, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Agregação de oficiais-generais aos respectivos quadros

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

aos respectivos quadros, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes oficiais-generais:

- General-de-Divisão Combatente WELLINGTON FONSECA;
- General-de-Brigada Engenheiro Militar ERNESTO RIBEIRO RONZANI;
- General-de-Brigada Combatente PAULO DAVI DE BARROS LIMA;
- General-de-Brigada Combatente NELSON CALVOSO PINTO HOMEM; e
- General-de-Brigada Combatente EDUARDO CUNHA DA CUNHA.

PORTARIA Nº 110, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (026025741-5) PAULO DAVI DE BARROS LIMA, por haver completado, em 19 de fevereiro de 2009, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 111, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (017182851-0) CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO, por haver completado, em 4 de fevereiro de 2009, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 119, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante e Prefeito Militar das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

do **C A Ad Ex (Rio de Janeiro-RJ)**, o Cel Cav ÂNGELO LUÍS TOMÉ DE SENNA;

do **C E P (Rio de Janeiro-RJ)**, o Cel Com HERVENTON FRANCISCO DE ASSIS MARIA;

do **C I Pqdt G P B (Rio de Janeiro-RJ)**, o Cel Art ANTONIO CARLOS LOBO LOUREIRO;

do **C M B (Brasília-DF)**, o Cel Inf MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM;

do **C M CG (Campo Grande-MS)**, o Cel Art JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO;

do **C M M (Manaus-AM)**, o Cel Art MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO;

do **C M P A (Porto Alegre-RS)**, o Cel Cav ANTÔNIO AUGUSTO VIANNA DE SOUZA;

do **C M R J (Rio de Janeiro-RJ)**, o Cel QMB BRUNO HENRIQUE DE AVELAR FRANCISCO;

do **C M S M (Santa Maria-RS)**, o Cel Cav THIOVANNE PIAGGIO CARDOSO;

do **C P O R / C M - B H (Belo Horizonte-MG)**, o Cel Art RICARDO SOUZA NETTO;

do **C P O R/R J (Rio de Janeiro-RJ)**, o Cel Eng ANTONIO PROCOPIO DE CASTRO GOUVÊA;

do **C P O R/S P (São Paulo-SP)**, o Cel Inf EDSON BARBOZA GUIMARÃES;

da **EASA (Cruz Alta-RS)**, o Cel Art LUIZ AUGUSTO CRISTOVÃO LIOTTI;

da **Es A Ex / C M S (Salvador-BA)**, o Cel Inf HEITOR BEZERRA LEITE;

da **Es P C Ex (Campinas-SP)**, o Cel Inf TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA; e

da **P M B (Brasília-DF)**, o Cel Eng CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 120, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, dos cargos de Comandante e Prefeito Militar das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

do **C A Ad Ex (Rio de Janeiro-RJ)**, o Cel Inf MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA;

do **C E P (Rio de Janeiro-RJ)**, o Cel Art LUIS ANTONIO SILVA DOS SANTOS;

do **C I Pqdt G P B (Rio de Janeiro-RJ)**, o Cel Art MARCELO ARARIPE SOUZA OLIVEIRA;

do **C M B (Brasília-DF)**, o Cel Eng WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES;

do **C M CG (Campo Grande-MS)**, o Cel Cav EDUARDO SCALZILLI PANTOJA;

do **C M M (Manaus-AM)**, o Cel Art MANUEL ANSELMO ZÓZIMO DE ABREU;

do **C M P A (Porto Alegre-RS)**, o Cel Cav PAULO CONTIERI;

do **C M R J (Rio de Janeiro-RJ)**, o Cel Cav CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA;

do **C M S M (Santa Maria-RS)**, o Cel Com PAULO GERMANO FREIRE VELOSO;

do **C P O R / C M - B H (Belo Horizonte-MG)**, o Cel Com CLAUDEMIR RANGEL DOS SANTOS;

do **C P O R/R J (Rio de Janeiro-RJ)**, o Cel Inf JULIANO BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO;

do **C P O R/S P (São Paulo-SP)**, o Cel Art MARCELO ANTONIO NEVES;

da **EASA (Cruz Alta-RS)**, o Cel Eng GESIEL SATURNINO DOS SANTOS;

da **Es A Ex / C M S (Salvador-BA)**, o Cel Eng JÚLIO CESAR DE ARRUDA;

da **Es P C Ex (Campinas-SP)**, o Cel Inf CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA; e

da **P M B (Brasília-DF)**, o Cel Com ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO.

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Decreto nº 6.618, de 23 de outubro de 2008, art. 2º, combinado com o Parágrafo Único do art. 7º das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio – O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário aos seguintes Oficiais Gerais do Alto Comando do Exército.

Gen Ex LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO

Gen Ex PAULO CESAR DE CASTRO

Gen Ex DARKE NUNES DE FIGUEIREDO

Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Gen Ex MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA
Gen Ex RUI ALVES CATÃO
Gen Ex JOSÉ CARLOS DE NARDI
Gen Ex JARBAS BUENO DA COSTA
Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO
Gen Ex MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO
Gen Ex ANTONIO GABRIEL ESPER
Gen Ex JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA
Gen Ex AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA
Gen Ex ÍTALO FORTES AVENA
Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Portaria do Comandante do Exército nº 99, de 11 de março de 2008 - Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 99, de 11 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 de março 2008, relativa à nomeação, por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Superintendente da Fábrica de Juiz de Fora – IMBEL, a contar de 31 Jul 07, o Ten Cel QEM WAGNER MACHADO BRASIL.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “... Superintendente ...” **LEIA-SE**: Chefe ...” e **ONDE SE LÊ**: “... a contar de 31 Jul 07...” **LEIA-SE**: a contar de 20 Abr 06...”.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 53-DGP/DSM, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, letra a) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 10 de outubro de 2008, o Cap QEM (011542094-5) ALEXANDRE ANDRADE PIRES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 058-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	020369604-2	JORGE ANGELO CAMMARATA NISINAGA	16 Fev 00	6º BEC
Cap Inf	112699974-5	ANDERSON REDMERSKI	25 Fev 08	2ª Cia Intlg
Cap Farm	122981424-7	ANDERSON SORIANO DE LIMA	07 Mar 06	H Gu São Gabriel da Cachoeira
Cap QEM	018754573-6	ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR	11 Fev 07	CTEx
Cap Inf	020473774-6	JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVA	16 Fev 04	C Fron Rio Negro/5º BIS
Cap Med	033382974-5	JOSÉ EDGAR SILVA DA LUZ JUNIOR	22 Fev 09	H Gu Santa Maria
Cap QEM	011540034-3	JOSÉ JULIMÁ BEZERRA JUNIOR	02 Mar 08	DOM
Cap QEM	042006924-7	MARCEL PASSOS ZYLBERBERG	06 Fev 06	AGR
Cap Farm	019617683-8	MARCOS DORNELAS RIBEIRO	23 Jan 09	IBEx
Cap QEM	013054574-2	REUEL LOPES PAULA	19 Fev 07	DFPC
Cap QCO	052528573-0	SERGIO CELESTINO DE BONA SARTOR	31 Jan 96	CMSM
1º Ten Com	021646564-1	ALBERTO RODRIGUES FILHO	23 Fev 09	EsSA
1º Ten Int	021646594-8	ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES	23 Fev 09	AMAN
1º Ten Com	031877204-3	DANIEL MATEUS COELHO	23 Fev 09	1ª Cia GE
1º Ten Int	021647084-9	ESTEVÃO COSTA PEREIRA	23 Fev 09	15º B Log
1º Ten Inf	021648594-6	LEONARDO ANDRADE ROCHA	23 Fev 09	EsSA
1º Ten Eng	021648784-3	MC DONALD BARBOSA PAMPHILE	23 Fev 09	10º BE Cnst
1º Ten Inf	021647704-2	RAFAEL BRITO ARAÚJO	23 Fev 09	BPEB
1º Ten Art	021648884-1	RAFAEL SILVA RUIZ	23 Fev 09	32º GAC
1º Ten Eng	021648934-4	RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	23 Fev 09	10º BE Cnst
1º Ten Int	021647914-7	VANDERLEI JOSÉ BORTOLI	23 Fev 09	9º B Log
1º Ten Inf	021647964-2	WILLIAN DUARTE SANTOS	23 Fev 09	25º BC
2º Sgt Art	043491904-9	ALLAN MAGALHÃES AMORIM	28 Jan 09	6º GLMF/CIF
2º Sgt Cav	043492954-3	ANDRÉ FERNANDO PIVOTO ANIBELE	28 Jan 09	CMSM
2º Sgt Eng	043496074-6	DANIEL BORTOLUCCI FERREIRA	28 Jan 09	CMC
2º Sgt Inf	042039704-4	FÁBIO JÚLIO ALVES DA SILVA	27 Dez 02	24º BC
2º Sgt MB Mec Auto	011463764-8	GILBERTO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	31 Jan 07	1º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	052087504-8	MARCELO BRUM DE VARGAS	28 Jan 09	26º Pel PE
2º Sgt Eng	043492504-6	MARCILIO JOSÉ ALVES	28 Jan 09	15ª Cia E Cmb
2º Sgt Topo	013071344-9	PAULO ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO E SILVA	27 Fev 08	4ª DL
2º Sgt Com	043493974-0	PEDRO GOMES PEREIRA	28 Jan 09	25º BC
2º Sgt Cav	042044304-6	RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA	28 Jan 04	CPOR/RJ
2º Sgt Inf	043433164-1	ROMULO TEIXEIRA SOARES	25 Jan 06	41º BI Mtz
3º Sgt Inf	043534594-7	ANDERSON NEI SILVA SANTOS	27 Jul 08	53º BIS
3º Sgt MB Mnt Armt	010019895-1	FABIO LUIZ FADU SABER	25 Fev 09	Pq R Mnt/7
3º Sgt Art	040011295-9	FERNANDO AUGUSTO FAGUNDES MARÇAL	25 Fev 09	15º GAC AP
3º Sgt MB Mnt Armt	043516424-9	FRANCISCO DE ALMEIDA AUGUSTO	02 Jan 09	12º BI
3º Sgt Com	013080324-0	GIVANILDO JOSE DA SILVA	09 Abr 08	1º BE Cnst
3º Sgt Mus	092593474-7	JOELCIO SILVA VALADARES	31 Jan 01	10º R C Mec
3º Sgt Sau	013186294-8	LEONARDO FORTES DA SILVA	25 Fev 09	6º BEC
3º Sgt Sau	010000385-4	MARCOS AURÉLIO DA SILVA CRUZ	11 Jul 07	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
3º Sgt Inf	033395114-3	RAFAEL SANDOR PILTZ	25 Jan 09	7º BIB
3º Sgt MB Mec Auto	010021815-5	RICARDO HENRIQUE MIRANDA DE ARAÚJO	25 Fev 09	Pq R Mnt/7
3º Sgt Mnt Com	013197774-6	RODRIGO DA COSTA PEREIRA	25 Fev 09	EsCom
3º Sgt Art	043520264-3	WÁLBER HIGINO MARQUES DE SOUSA	29 Jul 07	1º GAC SI
Cb	092615104-4	ADEMILTON NOVAIS	30 Jan 02	44º BI Mtz

PORTARIA Nº 059-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	018451393-5	ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE	04 Fev 09	CTEx
Ten Cel Med	030879864-4	SERGIO DOS SANTOS SZELBRACIKOWSKI	24 Jan 09	D Sau
Maj Inf	020350264-6	ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO	12 Fev 09	2º BIS
Maj Int	074145723-8	ALDECIR DE LIMA TAVARES	12 Fev 09	12ª ICEx
Maj Cav	020350274-5	ALESSANDRO SBERNI	14 Fev 09	ECEME
Maj Int	020350314-9	ANDRÉ LUIS VIEIRA	14 Fev 09	DCT

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	018781993-3	ANDRE RICARDO DE AMORIM LEITE	16 Fev 09	ECEME
Maj Inf	018781573-3	ANDRE VICENTE SCAFUTTO DE MENEZES	12 Fev 09	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Maj Inf	018781583-2	ANDRELUCIO RICARDO COUTO	20 Fev 09	ECEME
Maj Med	047832233-2	CUSTÓDIO ELIAS GUÉRCIO	31 Maio 06	H Ge Juiz de Fora
Maj Cav	018780813-4	FABIO ALVES DA COSTA	12 Fev 09	ECEME
Maj Eng	018781703-6	FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO	12 Fev 09	ECEME
Maj Inf	020350754-6	FRANCISCO TARCISIO DAMASCENO FILHO	14 Fev 09	Cmdo 10ª RM
Maj Med	017968941-9	JOSÉ RICARDO MOURÃO ARAÚJO	26 Jan 07	H Ge Belém
Maj Dent	025273802-6	JOSÉ ROBERTO BRAGA DE LUCA REIS	24 Jan 09	H Ge Juiz de Fora
Maj Cav	036641483-7	LEO IVAR FLORES JUNIOR	20 Fev 09	Cmdo 2ª Bda C Mec
Maj Inf	018781743-2	LICINIO CORRÊA DIAS NETO	01 Mar 09	CGEA
Maj Inf	018781753-1	LISTER ALBUQUERQUE BARROS	12 Fev 09	ECEME
Maj Inf	018782183-0	MARCELO BENASSULY BOGÉA	20 Fev 09	ECEME
Maj Inf	105123323-5	MARCELO DA SILVA PINTO	16 Fev 09	ECEME
Maj Cav	033659573-1	MARCELO LORENZINI ZUCCO	12 Fev 09	ECEME
Maj Int	020335124-2	MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO	09 Fev 09	ECEME
Maj QCO	062333024-8	MARIA NAZARETH VALENTE GOUVEIA	05 Maio 08	DPEP
Maj Art	118042613-0	MAURICIO BARROS GUIMARÃES	12 Fev 09	ECEME
Maj Inf	056307673-6	MAURÍCIO QUINTAS MAGIOLI	12 Fev 09	ECEME
Maj Inf	018782233-3	MAURICIO VALENÇA DA CRUZ	12 Fev 09	ECEME
Maj Eng	018781423-1	OLIVEIRA LIMA	12 Fev 09	CRO/3
Maj Eng	018736783-4	PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA	02 Mar 09	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Maj Inf	018781843-0	PAULO SÉRGIO BRITO SANTOS	12 Fev 09	ECEME
Maj Eng	075929453-1	PAULO SILAS GOMES MOREIRA	12 Fev 09	7ª BE Cnst
Maj Inf	049803423-0	PAULO TADEU SILVA PENA	12 Fev 09	ECEME
Maj Eng	018781443-9	PAULO VITOR CABRAL MONTEIRO	12 Fev 09	ECEME
Maj Cav	030870944-3	RÉGIS RODRIGUES NUNES	12 Fev 09	ECEME
Maj Art	018694023-5	ROBSON LAPOENTE NOVAES	16 Fev 08	EME
Maj Eng	018781063-5	RONALDO ISABEL DOS REIS	12 Fev 09	ECEME
Maj Cav	030816714-7	URUBATÃ MUTERLE GAMA	26 Fev 09	ECEME
Maj Cav	036822683-3	VILMAR CARLOTTO JÚNIOR	12 Fev 09	ECEME
Maj Inf	011465463-5	WAGNER LAUDUGER MARINHO	12 Fev 09	ECEME
Maj Inf	076224363-2	WELLINGTON VALONE BARBOSA	12 Fev 09	ECEME
Cap Farm	099981163-1	JOSÉ HONORATO FERREIRA	24 Jan 09	15º B Log
Cap Farm	011512124-6	MIGUEL ANGELO EBLING PEREIRA	21 Jul 08	9º BI Mtz
Cap QCO	030927454-6	VALDECIO TRAJANO DE SOUSA	07 Fev 09	EsSA
1º Ten QCO	101041944-6	ANTONIO DA SILVA CALISTO NETO	15 Fev 09	PMB
1º Ten QCO	019503683-5	GILBERT QUEIROZ DOS SANTOS	09 Fev 09	CMM
Subten MB Mnt Armt	019426203-6	ISAIAS PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	26 Jan 08	CTEx
Subten Eng	049872993-8	JOSÉ RICARDO SANTANA DE SOUZA	10 Dez 08	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Cav	030887224-1	ALBERI FRANCO MOREIRA	29 Jan 08	10º B Log
1º Sgt Com	030926874-6	ALEX DANIEL CAVALHEIRO MACHADO	07 Fev 09	Cia Cmdo CMS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mec Auto	020346114-0	ANDRÉ LUÍS FERNANDES REVORÊDO	28 Jan 09	DFPC
1º Sgt Com	049889273-6	ANDRÉ LUIS PASSOS GOMES	28 Jan 09	2ª Cia Intlg
1º Sgt Art	020363974-5	ANDRE MONTEIRO GONÇALVES	08 Fev 99	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	101036124-2	ANTONIO BATISTA VIEIRA NETO	07 Fev 09	CMB
1º Sgt Inf	041960154-7	ARLINDO CHUUITI SHINGO	07 Fev 09	CRO/8
1º Sgt Com	049892233-5	CARLOS ALBERTO BOURGUIGNON	28 Jan 09	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	030878734-0	CARLOS ANTONIO LUCIO ALENCAR	31 Jan 09	DGO
1º Sgt Cav	052098894-0	CESAR AUGUSTO VARELA	22 Fev 09	7ª Cia Intlg
1º Sgt Cav	030924284-0	DIONISIO VARGAS DE QUADROS	17 Fev 09	COTER
1º Sgt Art	105191913-0	ENOQUE ALVES SOARES	27 Jan 09	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Eng	049893903-2	ERNANDE FELIX DA CRUZ	28 Jan 09	9º BE Cnst
1º Sgt Com	049893123-7	EVENILDO RIBEIRO SILVÉRIO	28 Jan 09	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Inf	049889563-0	FABIAN WOUTERS	12 Fev 09	CMM
1º Sgt MB Mec Auto	020346154-6	FERNANDO JOSE CAMPOS GUIMARÃES	28 Fev 09	EsMB
1º Sgt Eng	041962334-3	FLAVIO BARBOSA AMORIM	13 Fev 09	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Art	049892463-8	GEISON RICHARD DE ANDRADE DE FARIAS	06 Mar 09	DSM
1º Sgt Inf	049781343-6	GESIVALDO PEREIRA DE SOUZA	28 Ago 08	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Topo	056468573-3	GILMAR DE MELO BRAGA	21 Abr 05	4ª DL
1º Sgt Eng	049892483-6	GILSON ROBERTO DE SÁ CAMPOS	28 Jan 09	LQFEx
1º Sgt Inf	049892523-9	HILTON FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO	28 Jan 09	MD
1º Sgt Com	049893223-5	IGUATENI JAIRO ANATER	28 Jan 09	15ª Cia E Cmb
1º Sgt Art	020330474-6	IRAILDO SILVA	25 Fev 08	7ª GAC
1º Sgt Inf	076228173-1	IRENO SOARES DE ARAÚJO FILHO	11 Fev 07	GSI/PR
1º Sgt Com	041996624-7	IVO CARLOS DE OLIVEIRA PRADO	07 Fev 09	33º BI Mtz
1º Sgt Inf	041951384-1	JARBAS RUAS DE ABREU	21 Fev 09	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Art	041953924-2	JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS	07 Fev 09	GSI/PR
1º Sgt Art	049891903-4	JORGE LUIS DAS NEVES ORLANDI	28 Jan 09	Bia Cmdo AD/5
1º Sgt Inf	030938154-9	JOSÉ HORÁCIO BAIROS RAMOS	07 Fev 09	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Cav	030943124-5	JOSE RICARDO PINTO SOARES	07 Fev 09	COTER
1º Sgt Art	030949914-3	LIU DA LUZ DE OLIVEIRA	07 Fev 09	AGGC
1º Sgt MB Mec Auto	020364394-5	LUCIANO DE OLIVEIRA MACIEL FILHO	29 Jan 09	2ª Cia Trnp
1º Sgt Sau	118295663-9	LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA	07 Fev 09	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Eng	049894253-1	LUIZ CARLOS BANDEIRA DO ESPIRITO SANTO	28 Jan 09	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	052090814-6	MARCIO RAMOS DOS SANTOS	07 Fev 09	15ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	049881543-0	MARCOS ELIAS SILVA SANTOS PENA	31 Jan 09	2ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	049881553-9	MARCUS VINICIUS JOSE DE PAULA	24 Fev 09	3º B Log
1º Sgt Mnt Com	018787023-3	OSWALDO VALENTE DE ASSUNÇÃO	28 Jan 09	CTEx
1º Sgt Inf	101030054-7	PAULO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	31 Jan 09	40º BI
1º Sgt Art	030935224-3	PAULO JOCELITO MONTEIRO	07 Fev 09	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Inf	041952504-3	PAULO SÉRGIO DA SILVA	07 Fev 09	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	049894623-5	RICARDO FERREIRA FONTES	28 Jan 09	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	049894673-0	ROBERTO MELO GIMENEZ	28 Jan 09	DGO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mec Auto	016622042-6	ROBSON DIAS PARANHOS	19 Jun 08	1º R C Mec
1º Sgt Art	049890593-4	ROGÉRIO MANOEL DA SILVA	28 Jan 09	MD
1º Sgt MB Mec Auto	112670944-1	RONALDO ALVES DE MORAIS	07 Fev 09	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	019475173-1	SANDRO JOSE RAMOS	07 Fev 09	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	019512173-6	SÉRGIO LUÍS DA SILVA MADEIRA	07 Fev 09	EsSG
1º Sgt Sau	036733943-9	VALDEMIRO VALDEZ MARTINS	29 Dez 08	H Ge Belém
1º Sgt Art	030967014-9	VALMIR FLÔRES DOMINGUES	07 Fev 09	EsSA
1º Sgt Inf	041955084-3	VICTOR MALHEIROS TEIXEIRA	09 Fev 09	EsSG
1º Sgt Inf	049891203-9	WAGNER GARCEZ E SILVA	28 Jan 09	13º Pel PE
1º Sgt MB Mec Op	018787393-0	WALDIR TEIXEIRA BENEVENTES	28 Jan 09	CTEx
2º Sgt Inf	019516083-3	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BERNARDO	05 Mar 09	Cia Prec Pqdt
2º Sgt MB Mec Auto	072480874-6	EDNALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	08 Fev 09	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	041966604-5	FLÁVIO DAS GRAÇAS DE SOUSA	05 Mar 09	EsSA
2º Sgt Com	019487903-7	GERALDO TARCIZO FERREIRA	07 Fev 09	H Ge Manaus
2º Sgt MB Mec Auto	092559744-5	JERRY CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	07 Fev 09	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	020367494-0	PAULO HENRIQUE PEREIRA	06 Fev 09	13º R C Mec
2º Sgt Mus	020336344-5	REYNALDO DE SOUZA MEDEIROS	27 Jan 08	2º BIL
2º Sgt Inf	019512963-0	ROSIFRAN FERREIRA DA SILVA	07 Fev 09	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	019515823-3	SERGIO ANTONIO SERAFIM	07 Fev 09	33º BI Mtz
2º Sgt Mus	092564434-6	VANDERLEI GUIMARÃES MORAIS	07 Fev 09	5º BIL
3º Sgt QE	052099824-6	ADEMIR LUIZ BONSERE	07 Fev 09	15º B Log
3º Sgt QE	019485993-0	ADILSON SANTOS DE SOUZA	08 Fev 99	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	041955314-4	ADRIANO FERNANDES NOGUEIRA	07 Fev 09	EsSA
3º Sgt QE	101040774-8	ANTONIO PRUDÊNCIO ALVES	07 Fev 09	40º BI
3º Sgt QE	030939094-6	CLOVES ERI DE LIMA	07 Fev 09	29º GAC AP
3º Sgt QE	092560194-0	EDILSON CÉSAR GOMES	07 Fev 09	11º R C Mec
3º Sgt QE	092574534-1	EDSON ANTONIO DIAS JUNIOR	07 Fev 09	2ª Cia Inf
3º Sgt QE	072461444-1	JOSÉ CARLOS VIEIRA SOARES	07 Fev 09	H Gu João Pessoa
3º Sgt QE	041956264-0	JUSCELINO FERREIRA DE SOUZA	07 Fev 09	EsSA
3º Sgt QE	118295683-7	NEUGIVAN FREIRE DE MEDEIROS	07 Fev 09	SGEx
3º Sgt QE	092554254-0	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	07 Fev 09	2ª Cia Inf
3º Sgt QE	118291623-7	PAULO SÉRGIO PINTO	07 Fev 09	36º BI Mtz
3º Sgt QE	112657354-0	SALVADOR DA COSTA COELHO	07 Fev 09	COTER
3º Sgt QE	092582194-4	VALDIR ARANDA FLORENCIANO	07 Fev 09	10º R C Mec
3º Sgt QE	118284233-4	WILSON ARAÚJO VIEIRA	02 Fev 08	GSI/PR
Cb	072489144-5	ANTONIO PINHEIRO DE ARAÚJO NETO	07 Fev 09	H Gu Natal
Cb	041956064-4	CLAUDEMIR LUIZ CARNEIRO	07 Fev 09	EsSA
Cb	092560384-7	DILSON COLMAN DELBANE	07 Fev 09	11º R C Mec
Cb	092555954-4	GERSON PASSARELLI GARCIA	07 Fev 09	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Cb	041955624-6	LÚCIO JOSÉ ALVES FIORAVANTI	07 Fev 09	EsSA
Cb	118289013-5	NEILTON CARLOS NERES SILVA	07 Fev 09	CMB
T1	127559813-2	JOÃO ABEL MARINHO DE SOUZA	07 Fev 09	Cia Cmdo 2º Gpt E

PORTARIA Nº 060-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	015005522-6	ANDRÉ GERAQUE KIFFER	24 Fev 09	ECEME
Cel Cav	018869892-2	ÂNGELO LUÍS TOMÉ DE SENNA	24 Fev 09	D A Prom
Cel Inf	018869952-4	EUSTÁQUIO BOMFIM SOARES	25 Fev 09	GSI/PR
Cel Int	018870052-0	FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO MOTA	24 Fev 09	Cmdo 10ª RM
Cel Inf	105729932-1	HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO	24 Fev 09	ECEME
Cel Inf	055403462-9	KLEGER LUZ DA SILVA	26 Fev 09	Gab Cmt Ex
Cel Com	018869992-0	MARCOS NETTO DOS REIS	28 Fev 09	CDS
Ten Cel QMB	027583612-0	ARMANDO LEMOS	16 Fev 09	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Art	027582322-7	LUIZ ANTÔNIO FORTES	05 Mar 09	ECEME
Ten Cel Art	041469272-3	LUIZ CARLOS DE CASTRO	08 Fev 09	GSI/PR
Ten Cel Cav	010139692-7	LUIZ EDUARDO LOPES DE FARIAS	08 Fev 09	CMR
Ten Cel Art	027582422-5	NIVALDO BELLON	15 Fev 09	CMC
Ten Cel Cav	027582052-0	RICARDO MASON	08 Fev 09	Cmdo CML
Ten Cel Art	027581792-2	ROGÉRIO DE AMORIM GONÇALVES	22 Fev 09	ECEME
1º Ten QAO	038521302-0	GERSON LUIS BIER	28 Jan 09	DSM
2º Ten QAO	038535212-5	ALOISIO PIGATTO	27 Jan 09	25ª CSM
2º Ten QAO	108388662-0	CARLOS ALBERTO XAVIER DA SILVA	11 Fev 09	C Fron Amapá/34ª- BIS
2º Ten QAO	038556422-4	DANIEL HENRIQUE HEBERLE	01 Mar 09	DFPC
2º Ten QAO	038613212-0	GILSON MACIEL DE ALMEIDA	03 Fev 09	CMC
2º Ten QAO	087087442-7	IVAN PIRES MARTINS FARIAS	23 Fev 09	3º B Log
2º Ten QAO	038621372-2	JORGE AUGUSTO OTARAN MOTA	27 Jan 09	10º B Log
2º Ten QAO	087060992-2	RUY GUILHERME SANTOS DO AMOR DIVINO	24 Jul 08	Pq R Mnt/6
2º Ten QAO	119553912-5	VALTER ANTONIO DE MELO	13 Fev 09	11º BE Cnst
Subten Cav	038518832-1	CARLOS NEI MARQUES MACHADO	06 Mar 09	4º RCB
Subten MB Mnt Armt	029143402-5	JOSÉ CANDIDO JUNIOR	26 Fev 09	22º B Log L
3º Sgt QE	018880972-7	JOSÉ LUIS DA SILVA	04 Mar 09	ECEME

PORTARIA Nº 061-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	018870242-7	HUGO BARTOLOMEU FERREIRA	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Maj Inf	018746333-6	GIOVANI MARCELO PUPPIO	CIAvEx
Maj Cav	028816303-3	MARCUS CÉSAR MENEZES LEMOS	4º RCC
Cap Art	112658484-4	MARCELO MOREIRA FONTENELE	32º GAC
Cap Cav	011102354-5	RICARDO GONÇALVES DA ROSA	4º RCC
Cap Cav	030858664-3	TANIR PEREIRA TAVARES	4º RCC
1º Ten QCO	101041944-6	ANTONIO DA SILVA CALISTO NETO	PMB
Subten MB Mec Auto	020098124-9	RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Cav	041977704-0	MARCELO GONÇALVES	Cmdo 4ª RM
2º Sgt Art	043461954-0	ANDERSON TRANNIN TOLEDO	32º GAC
2º Sgt Int	013004374-8	ANDRE LEANDRO QUINTÃO	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	043462694-1	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Mnt Com	011462734-2	CARLOS ANDRÉ DO CARMO	B Av T
2º Sgt MB Mnt Armt	011285134-0	CARLOS ELI DE MAGALHAES	47º BI
2º Sgt Com	033394444-5	DANIEL FORTES KESSLER	1º B Com
2º Sgt MB Mec Auto	072480874-6	EDNALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	043476994-9	EULER DE ASSIS CORRÊA	12º BI
2º Sgt Inf	011454204-6	GEISON COSTA DOS SANTOS	20º BIB
2º Sgt Inf	043460584-6	JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	27º BI Pqdt
2º Sgt MB Mec Auto	011464504-7	JOSIEL INÁCIO DE OLIVEIRA	5º B Log
2º Sgt Eng	019572363-0	LUÍS GUSTAVO BARBOSA ESTOLANO DA SILVEIRA	6º D Sup
2º Sgt Inf	043408974-4	LUIZ CARLOS PEREIRA FILHO	Cia Cmdo CML
2º Sgt Eng	043474604-6	MARCIO ENOQUE DE ARAÚJO MELO	Pq R Mnt/7
2º Sgt MB Mnt Armt	011288474-7	RENATO DE OLIVEIRA FERNANDES	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Com	043463614-8	ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1º Pel Com SI
2º Sgt Inf	043433164-1	ROMULO TEIXEIRA SOARES	41º BI Mtz
Cb	112724244-2	ANTONIO JOSÉ SILVA ARAÚJO	Gab Cmt Ex
Cb	030516964-1	GERSON LUIZ LIMA	Cia Cmdo 3ª DE

PORTARIA Nº 062-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Com	049700543-9	DEOCLECIANO MARTINS DE GOES	4º B Com
Subten Inf	059185503-6	GSÉ ELOI MARINS	3ª Cia/63º BI
Subten Inf	047766433-8	MÁRCIO JESUS GONZALES	5º BIL
Subten MB Mnt Armt	082624943-5	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	28º B Log
1º Sgt MB Mec Auto	018785373-4	ANDRÉ LUIS XAVIER BORGES PEREIRA	B Es Com
1º Sgt Com	041960964-9	ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO NETO	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	101036144-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	041962334-3	FLAVIO BARBOSA AMORIM	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	118245133-4	JERONIMO VITOR ESPINDOLA	36º BI Mtz
1º Sgt Inf	047895113-0	JOSÉ AUGUSTO DA MATA	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	019603553-9	JOSE OSVALDO DE BEM	28º BIL
1º Sgt Mnt Com	030999924-1	MÁRCIO DA SILVA MOREIRA	3º B Log
1º Sgt Com	047636613-3	PASCOAL DEON D'ANGELO DE MOURA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	041974004-8	SANDRO AGUIAR NUNES	1º BAC
1º Sgt Inf	049891203-9	WAGNER GARCEZ E SILVA	13º Pel PE
2º Sgt Eng	019510213-2	ARTHUR CARLOS SILVA DE AZEVEDO	B Es Eng
2º Sgt Inf	031772774-1	DANIEL MARQUES DOMINGUES	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	041994454-1	ELISEU DA SILVA BARROS	17º Pel PE
2º Sgt Eng	031819204-4	ELTON ALEX PEREIRA SOARES	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Inf	052111304-3	EMERSON POPOWICZ	51º BIS
2º Sgt Inf	085887263-3	ERALDO DE SOUZA BOTELHO	8º D Sup
2º Sgt Com	030962164-7	JONES LUDWIG	1º B Com
2º Sgt Eng	085873283-7	JOSENILDO PEREIRA BENEVIDES	10º BE Cnst
3º Sgt QE	011192364-5	ANDERSON LUIZ CORDEIRO	Cia Prec Pqdt
3º Sgt QE	019570603-1	EDSON BRAGA DE SOUZA	Bia Cmdo AD/1
3º Sgt QE	031806264-3	LUCIANO LEAL NAGERA	29º BIB
Cb	122959384-1	FABIO DE FARIAS TEIXEIRA	17º Pel PE
Cb	122959394-0	JAKSON JULIO NASCIMENTO	17º Pel PE

PORTARIA Nº 063-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Com	014775163-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNIZ	Cia Cmdo 12ª RM
Subten Com	017911942-5	CARLOS GOMES DOS SANTOS	B Es Com
Subten Eng	075909613-4	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	5ª Cia Intlg
Subten Inf	047764573-3	HERMÍNIO EUGÊNIO DE ALMEIDA NETO	53º BIS
Subten Com	114312893-0	JOÃO PÍCOLO FILHO	B Adm Bda Op Esp
Subten MB Mec Op	052061374-6	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	9º B Sup
Subten Art	036829483-1	SÉRGIO AUGUSTO ANTUNES DE MOURA	29º GAC AP
Subten Inf	049790663-6	VLADIMIR ROBERTO DE FREITAS	1ª Cia Intlg
Subten Inf	082632213-3	WILSON CARLOS DA SILVA RAMOS	2º BIS
1º Sgt Com	030554844-8	EDEMILSON SIMÕES LEMOS	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	030761904-9	JOSÉ INÁCIO JORDAN	29º BIB
1º Sgt Art	076230743-7	LAÉRCIO JOSÉ SILVA FILHO	32º GAC
1º Sgt Inf	019379723-0	LUIS CLAUDIO AMARAL	Cia Cmdo CML
2º Sgt Mus	020331934-8	EDSON BEU DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	049887083-1	WALACE GERALDO PINTO	12º Pel PE
3º Sgt QE	092590674-5	ANTERO RIBEIRO DA TRINDADE	17º Pel PE
3º Sgt QE	020381034-6	DAVI VIEIRA BARBOSA	20º GAC L
3º Sgt QE	014977113-1	ELIEL ALMEIDA LOIOLA	38º BI
3º Sgt QE	020345194-3	IRAN SOUZA FERREIRA	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
3º Sgt Mus	085861893-7	JONAS DE SOUZA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	019505883-9	JOSÉ FERNANDO NASCIMENTO VALENTIM	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	052071524-4	JOSE LUIZ FERREIRA	5º GAC AP
3º Sgt QE	118270483-1	JOSELITO FONTINELE DE OLIVEIRA	22º BI
3º Sgt QE	118291623-7	PAULO SÉRGIO PINTO	36º BI Mtz
3º Sgt QE	052100284-0	REMBERTO BELISKI	15º B Log
3º Sgt QE	020373894-3	VANDERLEI JANUARIO DE OLIVEIRA	20º GAC L
Cb	019288663-8	DENILSON EBRAIM FERREIRA	Cia Prec Pqdt
Cb	092555954-4	GERSON PASSARELLI GARCIA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Cb	030884794-6	IASER VENTURA MAGALHÃES	6º BEC
Cb	092558534-1	JACOB CRISPIM VALLE	9º GAC

PORTARIA Nº 064-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, ao General-de-Brigada (010200241-7) NELSON CALVOSO PINTO HOMEM, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

PORTARIA Nº 065-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	036512573-1	ALFEU ROSTIROLLA	EASA
Cap Med	033562833-5	FLAVIO HENRIQUE DO PRADO GOULART	6º BE Cmb
1º Ten Dent	010193125-1	BENEDITO ROSA DE ALCÂNTARA JÚNIOR	H Ge Belém
1º Ten Inf	021647064-1	EDGARD FERNANDES BONFIM FILHO	51º BIS
1º Ten QCO	062396534-0	GAUSS CATARINOZI REIS	Comdo 2º Gpt E
1º Ten Inf	123975134-8	JHOBSON MAGALHÃES BERNARDINO	12ª Cia PE
2º Ten OTT	120009375-3	ISOLDA CRISTINA GERMANO BEZERRA	CMM
2º Ten OTT	120009405-8	MARCELO PARANHOS DE GUSMAO	CMM
2º Ten OTT	120008575-9	MARCIANE DE SOUZA	CMM
2º Ten OVT	101052414-6	MÔNICA GUEDES RIEHL VAZ	Comdo 8ª RM/8ª DE
Subten Inf	014643533-4	JAILTON BAPTISTA BARBOSA FERREIRA	53º BIS
Subten Com	047764843-0	NELCI FALEIRO	1ª Cia Com SI
1º Sgt Inf	101043874-3	ANDRÉ MARCOS DA SILVA	Cia Prec Pqdt
1º Sgt Com	019344973-3	CELSO RODRIGUES CARDOSO FILHO	1º BIS
1º Sgt Com	030554844-8	EDEMILSON SIMOES LEMOS	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	014928993-6	JOANILSON MARCIO DA COSTA ISAIAS	Cia Comdo 9ª RM
1º Sgt Inf	062477923-7	LUIZ ALBERTO PORTILHO MAGALHÃES GARCIA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt MB	112670944-1	RONALDO ALVES DE MORAIS	Gab Cmt Ex
2º Sgt Inf	011235064-0	ADRIEL DA SILVA SOUZA	27º BI Pqdt
2º Sgt Topo	013004174-2	ALEXSANDRO MEDEIROS PEREIRA DE AZEVÊDO	CEP
2º Sgt Mus	020331934-8	EDSON BEU DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Sau	019680633-5	JOSE LUIZ CORREA DE FRANCA	CEP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	036575783-0	JOSIAS BECK CARDOSO	13º BIB
2º Sgt Com	031870524-1	LEONCIO JORGE TABOSA BATISTA	52º BIS
2º Sgt Eng	043440174-1	RÔMULO ALEX LEITE ARAÚJO	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Inf	102870334-4	VALDIR GOMES DA SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Inf	040012695-9	ANTÔNIO MENDES NETO	4ª Cia Gd
3º Sgt Inf	011247524-9	CELSO ALEXANDRE MARINS CAMPISTA	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	013035804-7	DEMETRIO ARAUJO BRASIL	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Mus	025570423-1	DILTON RAMOS BARBOSA SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mus	020439884-6	HELCI APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	2º BIS
3º Sgt Mnt Com	013197714-2	MARCELO NOGUEIRA MEDEIROS	52º BIS
3º Sgt Com	072510704-9	ROBSON MELLER LEMOS	12ª Cia PE
3º Sgt Mus	093775444-8	RUBENS DE GOMES PRATES	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	043536824-6	WENDEL LUCAS CAVALCANTE	C Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA Nº 066-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	047665943-8	HERMEN ALVES DE FARIA JUNIOR	15º BI Mtz
Cap Inf	092586394-6	ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA	C Fron Acre/4º BIS
2º Ten QAO	093931252-6	DERCIO JOSE GRIGORIO	C Fron Acre/4º BIS
Subten Topo	033634823-0	JOSE DOMINGOS RITTA CUBILLA	4ª DL
Subten Mus	110802103-9	WILSON RODRIGUES LEAL	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	041960964-9	ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO NETO	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Com	041979084-5	JOSIAS DA SILVA ADRIANO	4º CTA
1º Sgt Sau	011463013-0	MÁRCIO FERREIRA DE ALMEIDA	1º BIS
2º Sgt Mnt Com	093726124-6	CELSO BELÉM RAMOS	2º B Log L
2º Sgt Inf	041994454-1	ELISEU DA SILVA BARROS	17º Pel PE
2º Sgt MB	011194454-2	ENOQUES DA SILVA SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Art	043443384-3	LUIS EDUARDO DE LIMA SANTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	043475894-2	PEDRO DE JESUS BRUZACA CRUZ	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Com	072493424-5	WAGNER LUCIO DE ARAUJO	1º Pel Com SI
2º Sgt Com	033342184-0	WALDER SOSTENES DOS SANTOS	4º B Com

PORTARIA Nº 067-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Int	108222792-5	JOÃO HELDER CARVALHO COLLYER	CMF

NOTA Nº 08-SG/2.8, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cap	LUIZ CARLOS SILVA FARIA	4ª ICFEx	10º BI
3º Sgt	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
Cb	DANI DAISON DAMASCENO DO CANTO	B Adm Ap 3ª RM	B Adm Ap 3ª RM
Cb	MILTON JUNIO DOS SANTOS ALMEIDA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Sd	ACÁCIO LUIZ ATES DOS SANTOS	5ª Cia Com Bld	5ª Cia Com Bld
Sd	DIEGO ALDAVES BARBIERI	B Adm Ap 3ª RM	B Adm Ap 3ª RM
Sd	ELDER ROCHA CARDOSO	4ª Cia E Cmb Mec	4ª Cia E Cmb Mec
Sd	JEFFERSON DA SILVA E SILVA	6º D Sup	6º D Sup
Sd	KLÉBER ARAÚJO DA SILVA	4ª Cia E Cmb Mec	4ª Cia E Cmb Mec
Sd	RONISONCICLEY CONDE DA ROCHA	C Fron Solimões/8º BIS	C Fron Solimões/8º BIS

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

CAMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 015/2009

Em 9 de março de 2009

PROCESSO: PO Nº 902033/09-A1/GCEX

ASSUNTO: Reversão de Inclusão em Quota Compulsória

Maj QCO (049790943-2) MARCELO MIGUEL PETRIW

1. Processo originário de requerimento datado de 12 Fev 09, em que o **Maj QCO (049790943-2) MARCELO MIGUEL PETRIW**, servindo no Hospital Geral de Curitiba (Curitiba – PR), solicita ao Comandante do Exército a reversão de sua inclusão, **a pedido**, na quota compulsória, referente ao ano-base de 2008, consubstanciada no Despacho Decisório nº 008/2009, de 28 Jan 09, publicado no Boletim Reservado do Exército nº 01, de 30 Jan 09.

2. Considerações preliminares:

– consoante se verifica dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 51, § 1º, alínea a), da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), que dispõe sobre o direito de recorrer na esfera administrativa, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– o militar em questão, por meio de requerimento datado de 02 Set 08, solicitou ao Comandante do Exército, **voluntariamente**, a inclusão na quota compulsória referente ao ano-base de 2008, objetivando sua passagem à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada;

– em 15 Dez 08, por intermédio do Despacho Decisório nº 237/2008, publicado no Boletim do Exército nº 51, de 19 Dez 08, o pedido foi acolhido, tendo sido determinado à Diretoria de Avaliação e Promoções o **relacionamento** do oficial em tela para inclusão na quota compulsória, ano-base de 2008, **caso esta fosse aplicada**; e

– em 28 Jan 09, o Comandante do Exército, usando da prerrogativa que a legislação lhe confere, resolveu aplicar a quota compulsória relativa ao ano-base de 2008, incluindo os oficiais que a requereram e que atendiam aos requisitos legais, o que foi consubstanciado por intermédio do Despacho Decisório nº 008/2009, publicado no Boletim Reservado do Exército nº 01, de 30 Jan 09.

3. No mérito:

– consoante a Lei nº 6.880, de 1980, o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão **voluntária** na quota compulsória, desde que conte com mais de vinte anos de efetivo serviço e não incida em qualquer das restrições a que alude o art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– salienta-se que o oficial superior em pauta solicitou, **voluntariamente**, sua inclusão na quota compulsória referente ao ano-base de 2008, caso esta fosse aplicada, não tendo apresentado nenhuma prova ou motivo que indicasse que o ato volitivo praticado estivesse eivado de vício de consentimento – erro, dolo ou coação - capaz de infirmá-lo como ato jurídico perfeito;

– no que concerne ao pedido de reversão, que implicaria na anulação do ato administrativo que incluiu o recorrente na quota compulsória, ano-base de 2008, a Lei nº 9.784, de 29 Jan 99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, no art. 53, preceitua que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade; entretanto, essa medida somente é possível quando restar comprovado que o ato administrativo questionado é contrário à verdade ou a tudo aquilo que se mostra justo e razoável (injustiça), ou, ainda, que foi praticado em desacordo com o que está instituído na legislação regedora do assunto (ilegalidade);

– no caso em apreço não se vislumbra a existência de qualquer vício que possa macular o ato administrativo atacado, uma vez que foi praticado atendendo à solicitação do interessado e em consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, não se verificando, assim, nenhuma justificativa para sua anulação.

4. Conclusão:

– dessa forma, verifica-se que a inclusão na quota compulsória deu-se a **pedido**, por expressa e livre manifestação da vontade do interessado, e que este último preenchia todos os requisitos elencados nos art. 96 e 97 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), descabendo a anulação do ato administrativo em questão, razão pela qual dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, ante as razões de fato e de direito acima expendidas. Mantenho a decisão exarada no Despacho Decisório nº 008/2009, de 28 Jan 09, deste Comandante.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 016/2009

Em 9 de março de 2009

PROCESSO: PO Nº 616853/06-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição em Grau de Recurso

2º Sgt Refm (047853643-3) WAGNER DE ALMEIDA FERRAZ

1. Processo originário de requerimento, datado de 08 Nov 06, em que o **2º Sgt Refm (047853643-3) WAGNER DE ALMEIDA FERRAZ**, vinculado à 12ª Circunscrição de Serviço Militar (Juiz de Fora – MG), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção em ressarcimento de preterição, à graduação de 1º Sargento, a contar de 01 Dez 03, por razões que especifica.

2. Considerações preliminares:

– o recorrente foi excluído do Quadro de Acesso (QA) 02/2003, para promoção à graduação de 1º Sgt em dezembro de 2003, com base no que dispõe o art. 17, inciso II, alínea “p”, combinado com o art. 19, do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 06 Out 03, por ter obtido o parecer “incapaz definitivamente para o serviço do Exército, não é inválido”, em inspeção a que foi submetido pela Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição/Juiz de Fora (JISGu/JF) - Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF), na Sessão nº 126/2003, de 07 Ago 03;

– julgando-se prejudicado em seu direito de ascensão na Carreira das Armas, o militar em questão pleiteou, junto ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), promoção em ressarcimento de preterição, a contar de 1º Dez 03, à graduação de 1º Sargento, tendo tido indeferido o seu pedido, conforme Despacho – DGP/D A Prom nº 087-S5/2006, de 15 Ago 06, publicado no Adt D A Prom ao Bol DGP nº 35, de 30 Ago 06;

– irresignado com a decisão prolatada pelo referido Órgão de Direção Setorial (ODS), o interessado peticionou ao Comandante do Exército, alegando a existência de erro administrativo no ato que culminou com a sua exclusão do QA 02/2003, pois o encerramento das alterações, para promoção em 1º Dez 03, ocorrera em 30 Jun 03, de acordo com o Calendário para Processamento das Promoções anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria nº 575, de 07 Out 03, e, portanto, não poderia ter sido excluído do referido QA com base no parecer da inspeção de saúde realizada em 07 Ago 03 (Sessão nº 126/2003 da JISGu/JF-HGeJF), data posterior àquela prevista no calendário; e

– por derradeiro, aduz o recorrente, dentre outras ilações, que seria titular do direito adquirido à promoção desde fevereiro de 2003, e que até morto seria promovido, por ter sido abrangido pelos limites quantitativos fixados para elaboração do QA.

4. No mérito:

– impende salientar, inicialmente, que a Lei nº 6.880, de 1980, estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra “m”), e far-se-á de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 59);

– o art. 17 do R-196 elenca os requisitos essenciais que o militar deverá atender para ingresso no Quadro de Acesso (QA), dentre os quais figura a aptidão física; e, ainda, estabelece as situações impeditivas de tal ingresso, enquadrando nessa disposição o militar julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente para o serviço do Exército” (inciso II, alínea “p”);

– o Calendário para Processamento das Promoções, anexo às IG 10-05, prevê, por sua vez, como limite para o encerramento das alterações para as promoções de 1º Dez, **a data de 30 Jun do mesmo ano;**

– todavia, a par das disposições acima referidas, o art. 19 do R-196 estabelece as situações que geram a exclusão do QA, podendo tal ato, em caso de ocorrência de uma das circunstâncias arroladas, ser praticado em qualquer época, até o dia anterior ao da promoção, inclusive;

– observa-se, no caso em apreço, que o recorrente foi excluído do QA 02/2003, para promoção em 1º Dez 03, por ter obtido o parecer “incapaz definitivamente para o serviço do Exército, não é inválido”, em inspeção de saúde realizada em 07 Ago 03, situação que encontra respaldo no que preconiza o art. 17, inciso II, alínea “p”, c/c art. 19, inciso VII, ambos do R-196, em vigor à época; dessa forma, não há que se falar em direito adquirido, pois o interessado não preenchia, por ocasião da promoção, todos os requisitos exigidos pela legislação pertinente;

– por fim, quanto à alegação do requerente de que mesmo com o seu falecimento teria direito à promoção, cabe assinalar, à guisa de esclarecimento, que também no caso da promoção por falecimento (promoção *post mortem*) não basta apenas estar enquadrado dentro dos limites do quadro de acesso, pois há a necessidade de verificar se, no momento da morte, o militar preenchia todos os requisitos previstos na legislação de promoções, incluindo-se aí a aptidão física; e

– diante do exposto, verifica-se a improcedência das razões de fato e de direito em que o recorrente procura basear o pedido de revisão do ato, não se configurando erro administrativo, razão pela qual dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões de fato e de direito apresentadas como justificadoras do pedido de revisão do ato administrativo em exame. Mantenho a decisão exarada no âmbito do Departamento-Geral do Pessoal, consubstanciada no Despacho – DGP/D A Prom nº 087-S5/2006, de 15 Ago 06, publicado no Adt DAProm ao Bol DGP nº 35, de 30 Ago 06.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar de vinculação do interessado.

d. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 017/2009

Em 9 de março de 2009

PROCESSO: PO nº 901256/09 - A1/GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

Cap Refm (115520002-3) CELSIUS FAHRENEIT SILVA DO NASCIMENTO

1. Processo originário de requerimento, datado de 03 Fev 09, em que o Cap Refm **(115520002-3) CELSIUS FAHRENEIT SILVA DO NASCIMENTO**, vinculado à Seção de Inativos e Pensionistas da 5ª Região Militar (Curitiba-PR), solicita ao Comandante do Exército matrícula de sua dependente (filha) GIOVANNA REGINA KLINGUELFUS MENDES DO NASCIMENTO no 1º ano do Ensino Médio, no ano de 2009, do Colégio Militar de Curitiba (Curitiba – PR), pelas razões que especifica.

2. Considerando que:

– o requerente foi reformado por incapacidade física definitiva para o serviço do Exército em 2001;

– os Colégios Militares são estabelecimentos de ensino fundamental e médio, integrantes do Sistema de Ensino do Exército, que têm por finalidade prioritária ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial, de acordo com sua destinação histórica e legislação pertinente;

– a seleção dos candidatos aos Colégios Militares é feita de acordo com as instruções baixadas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX e com as prescrições do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado com a Portaria nº 42, de 06 Fev 08, deste Comandante;

– o ingresso no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) dá-se mediante concurso de admissão, único e universal, para o 6º ano (5ª série) do Ensino Fundamental e para o 1º ano do Ensino Médio;

– importa salientar que a matrícula em Colégio Militar sem a participação em concurso de admissão não constitui direito assegurado a todos os dependentes de militares; para que isso ocorra é necessário, além da existência de vagas no Estabelecimento de Ensino desejado, que o interessado preencha todas as exigências estabelecidas no Regulamento dos Colégios Militares;

– o R-69 prescreve, no art. 52, inciso III, que o dependente de militar de carreira reformado por invalidez é considerado habilitado à matrícula, mediante requerimento ao Comandante do Colégio Militar, independentemente de processo seletivo, observados os limites de vagas e satisfeitas as demais condições que estabelece;

– no caso em exame, o requerente, embora tenha sido reformado por incapacidade física definitiva, não foi considerado inválido; nesse contexto, convém ressaltar que o militar inválido, à luz do art. 110, § 1º, da Lei 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), é aquele que, verificada a incapacidade definitiva, for considerado impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, fato esse que, pelo que se verifica, não veio a ocorrer com o requerente;

– atualmente, em que pese o interesse do Exército em atender ao máximo de alunos possível, é bastante considerável o número de militares da ativa e inativos que não conseguem vagas para os seus filhos nos Colégios Militares, tendo em vista a grande demanda de interessados; e

– por força do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas na legislação.

3. Conclusão:

Dessa forma, por inexistência de amparo legal, não é possível autorizar a matrícula da dependente do requerente no Colégio Militar de Curitiba, por contrariar a legislação regedora da matéria, especialmente a Portaria nº 42, de 06 Fev 08 (Regulamento dos Colégios Militares – R 69), razão pela qual dou, concordando com o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao interessado, por intermédio de sua OM de vinculação.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 018/2009

Em 9 de março de 2009

PROCESSO: PO nº 901068/09-A1/GCEX

ASSUNTO: Reforma por amparo do Estado

Sr MARLUIZO PIRES DA CRUZ

1. Processo originário de requerimento, datado de 2 de fevereiro de 2009, por meio do qual o Sr **MARLUIZO PIRES DA CRUZ**, ex-Soldado, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 69029, expedido pelo extinto 2º Batalhão de Guardas (São Paulo-SP), solicita reavaliação e reconsideração da decisão denegatória constante do Despacho Decisório nº 002/2009, de 21 Jan 09, e, em consequência, lhe seja concedida reforma, consoante dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

2. Considerando que:

– o requerente solicita a reavaliação do Despacho Decisório nº 002/2009, de 21 Jan 09 (PO nº 816285/08-A1/Gab Cmt Ex), publicado no Boletim do Exército nº 04, de 30 de janeiro de 2009, que analisou e indeferiu seu pleito de reforma **ex officio** por incapacidade definitiva decorrente de acidente sofrido em 17 Nov 70, no período em que prestava o Serviço Militar (16 Jan 70 a 15 Fev 71);

– verifica-se que o interessado, durante o período de prestação do Serviço Militar Inicial, em 17 Nov 70, quando auxiliava os trabalhos de lançamento de uma linha telefônica, veio a sofrer uma queda, traumatismo do qual resultou uma cicatriz no antebraço esquerdo e que, em consequência desse acidente, foi lavrado Atestado de Origem (AO);

– em 15 de fevereiro de 1971, o requerente foi licenciado por término de tempo de serviço militar obrigatório, não havendo em suas alterações qualquer registro de problema de saúde decorrente do mencionado acidente, ocasião em que recebeu o Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 69029;

– o requerente, em face do seu pleito de reforma, foi submetido a várias inspeções de saúde no Hospital Geral de Salvador – HGeS (Sessão nº 050/06, Sessão nº 030/07 e Sessão 009/08), tendo sido emitido o parecer “*Incapaz, definitivamente, para o serviço do Exército. Não é inválido.*”;

– ficou evidente, pelas conclusões das perícias médicas realizadas, que “*não há relação de causa e efeito entre o acidente sofrido e as condições mórbidas atuais (...)*”;

– a Seção de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, por meio do Parecer Técnico nº 0819/2008, de 16 de maio de 2008, homologou as conclusões periciais; e

– a reforma por amparo do Estado aos reservistas considerados incapazes definitivamente para o serviço do Exército, portadores de Documento Sanitário de Origem (DSO), somente pode ser concedida àqueles cuja incapacidade seja decorrente de uma das situações previstas no art. 108, incisos de I a IV, do Estatuto dos Militares, nas quais não se enquadra a situação do requerente.

3. Conclusão:

Nesse contexto, tendo em vista que a questão já foi analisada no âmbito do Departamento-Geral do Pessoal (Despacho nº 0601-DCIP.21, de 23 Jul 08, publicado no DOU nº 144, de 29 Jul 08) e desta instância recursal (Despacho Decisório nº 002/2009, de 21 Jan 09, publicado no Boletim do Exército nº 04, de 30 de janeiro de 2009), não tendo o requerente apresentado nenhum fato novo que pudesse motivar a alteração da decisão anterior, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal. Mantenho a decisão proferida no Despacho Decisório nº 002/2009, de 21 Jan 09, publicado no Boletim do Exército nº 04, de 30 de janeiro de 2009.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao interessado.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército